

**UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
CURSO DE PSICOLOGIA**

GRASYELY TONIOLLI

**O ASSÉDIO SEXUAL CONTRA AS MULHERES E A DISCRIMINAÇÃO
DE GÊNERO**

**CAÇADOR
2020**

GRASYELY TONIOLLI

**O ASSÉDIO SEXUAL CONTRA AS MULHERES E A DISCRIMINAÇÃO
DE GÊNERO**

Projeto apresentado como exigência para a obtenção do título de Bacharel em Psicologia, do Curso de Psicologia, ministrado pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, sob orientação da professora Neuzeli Aparecida da Silva.

**CAÇADOR
2020**

TERMO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE (a critério do Curso)

Declaro para todos os fins de direito, que assumo total responsabilidade pelo aporte ideológico conferido ao presente trabalho, isentando a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, a coordenação do Curso de Psicologia, a Banca Examinadora e o Orientador de toda e qualquer responsabilidade acerca do mesmo.

Caçador, 17/12/2020

Acadêmico: Grasyely Tonioli

Assinatura

GRASYELY TONIOLLI

**O ASSÉDIO SEXUAL CONTRA AS MULHERES E A DISCRIMINAÇÃO
DE GÊNERO**

A Comissão Examinadora, abaixo assinada, aprova com nota _____ este Trabalho de Conclusão de Curso apresentado no Curso de Psicologia da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP, como requisito final para obtenção do título de:

Bacharel em Psicologia

Prof. Mestre, Ana Claudia Lawless
Coordenadora do Curso de Psicologia

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Neuzeli Aparecida da Silva
Presidente

Profe. Josieli Varela
Membro

Débora Cunha de Almeida
Membro

Caçador, SC, 17 de dezembro de 2020.

Dedicado para todas as mulheres que já sofreram assédio sexual, pelo simples fato de serem mulheres.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho é fruto de um longo caminho percorrido, cheio de reviravoltas e mudanças de direção, por mais difícil que tenha sido em alguns momentos, agradeço.

Agradeço aos meus pais, por toda a dedicação e por todos os ensinamentos passados a mim durante toda a minha existência. Eles batalharam junto a mim durante todos esses anos, sempre me incentivando e nunca me deixando desistir.

Agradeço aos meus avós e a toda a minha família, por me inspirarem a viver a vida com alegria.

Agradeço ao meu noivo, por sempre se fazer presente, sempre disposto a ajudar em todos os momentos em que precisei.

Agradeço a todos os meus amigos, que se fizeram presentes através de palavras de apoio e motivação.

Agradeço a todos os meus professores, por sempre se fazerem presentes, dispostos a ajudar e acima de tudo, a passar conhecimento, tornando-me uma mulher mais sábia e responsável.

Agradeço a todas as mulheres fortes e trabalhadoras, que me inspiraram através de suas vivências a compor este trabalho, o qual quero passar adiante todo o conhecimento adquirido nessa fase de composição.

“Toda vez que você diz para sua filha que grita com ela por amor, você a ensina a confundir raiva com carinho, o que parece uma boa ideia, até que ela cresce confiando em homens violentos porque eles são tão parecidos com você. - aos pais que têm filhas”.

Rupi Kaur.

RESUMO

Este trabalho apresenta como tema “O Assédio Sexual Contra as Mulheres e a Discriminação de Gênero”, o tema foi escolhido a partir de demandas contraditórias que envolvem a forma como o ser humano lida com a sexualidade e como o mesmo a vivencia em sociedade. O principal objetivo deste trabalho acadêmico é o de investigar o assédio sexual praticado contra as mulheres e a sua relação com a discriminação de gênero, bem como, descrever o impacto psicológico deste fenômeno para as mulheres que passam por tal situação, em seus contextos de vida. Com alguns objetivos específicos como: tratar sobre a sexualidade humana; compreender as origens, motivações e características do assédio sexual; desvendar a discriminação de gênero contra a mulher e suas formas de manifestação; analisar aspectos psicológicos envolvidos no assédio sexual e na discriminação de gênero; avaliar o papel do psicólogo neste contexto. Este trabalho possibilitou a expansão de conhecimento acerca do assédio sexual, mostrando que a discriminação de gênero está ligada de forma direta ao assédio sexual. Para a realização da pesquisa utilizou-se o método bibliográfico, de natureza descritiva e qualitativa, evidenciando a sua relevância acadêmica, científica e social, cujos resultados e conhecimentos produzidos irão repercutir em favor a sociedade e principalmente em favor das mulheres.

Palavras-chave: Assédio. Discriminação. Gênero. Papel do Psicólogo.

ABSTRACT

This work presents as the theme "Sexual Harassment Against Women and Gender Discrimination", the theme was chosen from contradictory demands that involve a way that human beings deal with sexuality and how they experience it in society. The main objective of this academic work is to investigate the sexual harassment practiced against women and its relationship with gender discrimination, as well as the psychological impact of this phenomenon for women who go through such a situation, in their life contexts. With some specific objectives such as: dealing with human sexuality; understanding as to the origins, motivations and characteristics of sexual harassment; unveiling gender discrimination against women and their forms of manifestation; analyze psychological aspects involved in sexual harassment and gender discrimination; evaluate the role of the psychologist in this context. This work enabled the expansion of knowledge about sexual harassment, showing that gender discrimination is directly linked to sexual harassment. To carry out the research, the bibliographic method was used, of a descriptive and qualitative nature, evidencing its academic, scientific and social research, results and acquired knowledge reverberating in favor of a society and mainly in favor of women.

Keywords: Harassment. Discrimination. Genre. Role of the Psychologist.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APAV – Apoio à Vítima

CFP - Conselho Federal de Psicologia

DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis

HTP - House-Tree-Person

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LER/Dort - Lesão por Esforço Repetitivo

OHRC - Comissão de Direitos Humanos de Ontário

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMS - Organização Mundial da Saúde

TCC - Psicoterapia Cognitivo Comportamental

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

UNIARP - Universidade Alto Vale do Rio do Peixe

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 DELIMITAÇÕES METODOLÓGICAS	13
1.1 NATUREZA DA PESQUISA	13
1.2 PROCEDIMENTOS	13
2 REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1 SEXUALIDADE	15
2.1.1 Conceito de Sexualidade Humana	15
2.1.2 Evolução da Compreensão da Sexualidade Humana	16
2.1.3 Caracterização da Sexualidade Humana	20
2.1.4 Conceito de Identidade de Gênero	21
2.2 ASSÉDIO SEXUAL	24
2.2.1 Conceito de Assédio Sexual	24
2.2.2 Caracterização do Assédio Sexual	26
2.2.3 Aspectos Culturais por Trás do Assédio Sexual	29
2.2.4 O Assédio Sexual em Diversos Contextos	30
2.2.5 Impactos Causados Pelo Assédio Sexual na Vida das Mulheres	32
2.2.6 Abordagens que Tratam Sobre Assédio Sexual	33
2.3 DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO	34
2.3.1 Conceito de Discriminação de Gênero	34
2.3.2 Caracterização da Discriminação de Gênero	36
2.3.3 A Discriminação de Gênero em Diversos Contextos	38
2.3.4 Tráfico de Pessoas para o Mercado da Prostituição	41
2.4 ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO	43
2.4.1 Relação entre o Assédio Sexual e a Discriminação de Gênero	43
2.4.2 Como Enfrentar o Problema	46
2.4.3 Papel do Psicólogo Diante Deste Cenário	47
3 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS	50
CONCLUSÃO	52
REFERÊNCIAS	55

INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso apresenta como tema: “O assédio sexual contra as mulheres e a discriminação de gênero”.

As justificativas para a elaboração desta pesquisa científica consistem em diversos aspectos, o primeiro está ligado a influência que a sexualidade tem na vida dos seres humanos e como é presente na vida destes, uma vez que a vivência da sexualidade tem o seu início nos primeiros anos de vida, e irá influir nos mais diversos detalhes que compreendem a personalidade humana, portanto é necessária uma compreensão maior sobre tal temática, assim podendo chegar ao principal tema deste trabalho e o porquê do assédio ser majoritariamente direcionado a mulheres.

A sexualidade é um fenômeno vital para a humanidade, considerando o aspecto da reprodução, além disso, ela diz respeito ao ser humano como um todo, pois está diretamente relacionada com a saúde mental e psicológica do indivíduo, influenciando no modo como as pessoas se relacionam umas com as outras. Mas existem muitas questões contraditórias que envolvem a forma como o ser humano lida com a sexualidade e a apresenta para a sociedade.

Uma dessas questões contraditórias, são as situações de violência sexual contra crianças, adolescentes e mulheres, por exemplo, ou a prostituição como uma forma de ganhar o sustento próprio, também o tráfico de mulheres para o mercado da prostituição, etc. A partir desse contexto, constata-se cotidianamente que a violência sexual, direcionada aqui ao assédio sexual por parte dos homens, é uma constante na vida das mulheres, seja na rua, no ambiente de trabalho ou em outros espaços nos quais ela esteja inserida, sendo um fato este que fere a dignidade da maioria das mulheres, como se fossem vistas como objetos, subjugadas em sua condição, de uma forma que talvez possa configurar discriminação de gênero.

Tais circunstâncias levaram a uma reflexão sobre a situação da mulher enquanto ser sexuado, na sociedade atual, que infelizmente tem vivenciado e proporcionado cada vez mais momentos onde a mulher tem sido subjugada e tratada de forma não condizente com a dignidade e respeito merecidos, que são assegurados conforme a constituição.

O principal objetivo deste trabalho acadêmico é o de investigar o assédio sexual praticado contra as mulheres e a sua relação com a discriminação de gênero,

bem como, descrever o impacto psicológico deste fenômeno para as mulheres que passam por tal situação, em seus contextos de vida. Com alguns objetivos específicos como: tratar sobre a sexualidade humana; compreender as origens, motivações e características do assédio sexual; desvendar a discriminação de gênero contra a mulher e suas formas de manifestação; analisar aspectos psicológicos envolvidos no assédio sexual e na discriminação de gênero; avaliar o papel do psicólogo neste contexto.

A questão problema deste trabalho consiste em: Na atualidade, o assédio sexual contra as mulheres representa uma forma velada de discriminação de gênero?

Tal tema tem se tornado ainda mais evidente com os meios de informação, que repassam notícias quase que instantaneamente, podendo assim, ter conhecimento sobre situações ocorridas em todos os lugares do mundo. A escolha dele foi feita a partir da necessidade de compreender como o assédio sexual acontece e quais as formas de ajudar as mulheres que passam por tal sofrimento, a fim de dar melhor suporte a elas, bem como compreender como as questões de gênero pode influenciar em tais acontecimentos.

Esta pesquisa trará um leque de conhecimentos acerca do tema, que ainda não é encontrado de forma abundante no meio acadêmico, proporcionando uma fonte de informação benéfica a todos os quais interessa tal temática.

A sociedade, que é que mais sofre com o assédio, poderá usufruir dos conhecimentos agregados neste trabalho acadêmico, compreendendo os mecanismos do assédio e sua relação com a discriminação de gênero, assim tendo uma visão diferente sobre como ele se dá.

O aprendizado proporcionado a acadêmica através desta pesquisa irá contribuir para a formação de um profissional mais competente no que tange tal assunto, sabendo como se posicionar frente às dadas situações, também colaborando na formação de um ser humano melhor.

A temática escolhida será abordada através da pesquisa acadêmica, com a utilização de artigos acadêmicos, achados de pesquisas online e também livros.

1 DELIMITAÇÕES METODOLÓGICAS

1.1 NATUREZA DA PESQUISA

O desenvolvimento da pesquisa seguiu os requisitos da Instituição Acadêmica UNIARP – Universidade Alto Vale do Rio do Peixe e do curso de Psicologia, obedecendo aos parâmetros e princípios éticos exigidos. A pesquisa foi desenvolvida com base em referenciais teóricos, sob a orientação da professora Neuzeli Aparecida da Silva/CRP 12/04937.

Desde o desenvolvimento do projeto até a execução, a pesquisa seguiu o método bibliográfico, descritivo e qualitativo, com a fundamentação teórica baseada em materiais impressos como livros, e em artigos científicos publicados em revistas impressas ou em meios eletrônicos, através da internet, tendo sido adotado o método qualitativo e descritivo. Conforme discorre Gil (2010, p. 29):

A pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado. Tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, teses, dissertações e anais de eventos científicos. Todavia, em virtude da disseminação de novos formatos de informação, estas pesquisas passaram a incluir outros tipos de fontes, como, fitas magnéticas, CDs, bem como material disponibilizado pela Internet.

A pesquisa de natureza qualidade é aquela que possibilita ao acadêmico levantar dados subjetivos, como também outros níveis de consciência referente a população analisada, tendo como base os depoimentos dos entrevistados, ou seja, as informações referentes ao universo investigado são de suma importância, levando em conta a ideia de processo, de significações, de visão sistêmica e de contexto cultural (SANTOS E CANDELORO, 2006).

1.2 PROCEDIMENTOS

A realização do trabalho, como supracitado, foi através da seleção de material bibliográfico disponível na biblioteca universitária, seleção de artigos científicos e outros materiais disponibilizados na internet, capazes de atender à necessidade acadêmica e que configurem a fidedignidade das informações.

Como o método adotado foi a pesquisa bibliográfica, não foram realizadas entrevistas por não se tratar de pesquisa de campo. Não houve uma população específica a ser alcançada, adotando-se como escolha o universo feminino, cujo tema foi o assédio sexual e a discriminação de gênero contra as mulheres.

A pesquisa foi realizada durante o segundo semestre do corrente ano, no período de setembro a novembro. A análise dos dados colhidos se deu de forma descritiva e qualitativa, e os resultados positivos com base nos objetivos propostos e na problemática levantada.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 SEXUALIDADE

2.1.1 Conceito de Sexualidade Humana

A sexualidade não inclui apenas a parte física, ela inclui sexo, gênero, identidade sexual e de gênero, orientação sexual, erotismo e ligação emocional, sendo considerada como um componente universal do comportamento e da realidade humana. Sendo assim, é de extrema relevância durante toda a vida, sendo presente nos mais diversos movimentos (DIEHL; VIEIRA, 2017).

Os pesquisadores Reis; Junqueira e Silva (2012, p. 289), referem o que a Organização Mundial da Saúde (OMS) define como sexualidade:

A sexualidade é uma necessidade básica, é um aspecto central do ser humano, do começo ao fim da vida, envolvendo sexo, identidade de gênero, orientação sexual, erotismo, prazer, intimidade e reprodução, e não pode ser separada de outros aspectos da vida. Ela influencia pensamentos, sentimentos, ações e integrações e, portanto, a saúde física mental. Se saúde é um direito humano fundamental, a saúde sexual também deve ser considerada como direito humano básico.

A Organização Mundial da Saúde (2002 apud DIEHL; VIEIRA, 2017), igualmente referem contribuições em um relatório da instituição denominada Defining Sexual Health: Report of a Technical Consultation on Sexual Health, o qual especifica sexualidade como uma forma de expressar pensamentos, fantasias, desejos, atitudes, crenças, comportamentos, valores, práticas, papéis e relacionamentos, contudo, apesar de incluir tantas dimensões, nem todas são sempre expressas ou vivenciadas. A sexualidade é a influência pela interação de condições relacionadas a fatores biológicos, psicológicos, sociais, políticos, econômicos, culturais, éticos, legais, históricos, religiosos e espirituais.

A sexualidade “envolve os desejos, os sentimentos, as atitudes, os valores e os comportamentos que dizem respeito ao erotismo humano, mas suas manifestações dependem das representações sociais em diferentes contextos culturais e históricos” (BOZON et al. 2004 apud ANACLETO; MAIA, 2010, n.p).

A sexualidade nos proporciona uma identificação global como espécie humana, pois, é o que há de mais íntimo nos seres humanos. O tema sexualidade também pode ser relacionado ao estado, sendo um tema de interesse público, pois está inserida na regulação da população, o que diz respeito à saúde pública, à

natalidade e à vitalidade das espécies, onde conseqüentemente, está tudo relacionado com a sociedade em si (PEREIRA; MONTEIRO, 2015 apud FIGUEIROA et al., 2017).

Os autores Moizés e Bueno (2010 apud FIGUEIROA et al., 2017), relatam que o conceito de sexualidade foi prejudicado por diversos motivos ao longo do tempo, um deles foi a ampla e livre discussão do tema, isso acabou gerando em credices e mitos, concepções distorcidas, tabus sexuais, resultando em uma inaceitável discriminação na sociedade.

Bozon et al. (2004 apud ANACLETO; MAIA, 2010, n.p), mencionam que o contexto social e cultural incluso na construção da sexualidade; a mesma depende da organização de uma atividade mental com uma atividade corporal, mas ambas são aprendidas através da cultura. Portanto, a sexualidade humana é estruturada socialmente pelo aspecto cultural em que está inserida. Para esses autores, a construção social da sexualidade “é um trabalho infinito de contextualização social e cultural que visa estabelecer relações múltiplas, e por vezes, desconhecidas, dos fenômenos sexuais com outros processos sociais”.

A sexualidade é um processo contínuo, que tem início antes de nascermos e só se acaba com a morte. É vista como uma necessidade humana, sendo de necessidade psicobiológica e psicossocial. A sexualidade é estruturada por meio dos aspectos biopsicossociais de cada indivíduo, isso abrange todo seu potencial biológico, emoções e sentimentos, concepções e crenças construídas durante toda nossa socialização (GALATI et al., 2014 apud FIGUEIROA et al., 2017).

2.1.2 Evolução da Compreensão da Sexualidade Humana

A compreensão que existia no passado, em relação aos padrões de sexualidade, ajuda a criar um aspecto fundamental do comportamento dos indivíduos. Também pode ser relacionada a outros temas, como as diferenças de classes sociais e os padrões relacionados a gênero. Os governos sistematicamente procuram controlar ou então regular o comportamento sexual, mas o sexo causou grande impacto em autoridades coloniais e exércitos, associando a história da sexualidade diretamente com as histórias mais convencionais (STEARNS, 2015).

De acordo com Diehl e Vieira (2017), na Idade Antiga (4.000 a.C a 476 d.C), a sexualidade era tratada pelos hebreus e judeus como algo extremamente conservador, chegando a condenar a homossexualidade. Enquanto os hebreus

viviam em uma sociedade patriarcal com mulheres sendo colocadas em lugar secundário e com homens que tinham praticamente o poder de mandar na mesma, a função que as mulheres exerciam era de cuidar da família e jamais permanecer desocupada. A fidelidade era valorizada, mas somente ao que diz respeito às mulheres. Já os judeus declararam o relacionamento de pessoas do mesmo sexo como sendo abominável e passível de morte. Em ambas as civilizações havia uma dupla moral, por exemplo, com os judeus, o adultério feminino era punido com morte por apedrejamento, mas o masculino era tolerado (DIEHL; VIEIRA, 2017).

No ocidente, mais precisamente na antiguidade grega e romana, a sexualidade era vivenciada em uma forma de liberdade sexual sem menção à noção do pecado ou então da moral, pois vivenciava-se o completo prazer tendo o sexo tanto para reprodução como também na busca do amor. O amor entre homens adultos com jovens garotos era exaltado pela civilização, esse fenômeno era denominado de pederastia. As mulheres ocupavam uma posição de inferioridade em relação aos homens, sua satisfação sexual não era objetivo na relação, por isso a masturbação feminina era como uma “válvula de segurança”, o casal deveria fazer sexo pelo menos três vezes ao mês, até que houvesse um herdeiro. A homossexualidade feminina também tomava espaço na civilização grega, mais precisamente na Ilha de Lesbos, que era um lugar que oferecia uma educação feminina, o termo lesbianismo surgiu como referência a Lesbos (DIEHL; VIEIRA, 2017).

Na Roma Antiga, o sexo era tratado de forma natural. O casamento era uma das maiores instituições e o seu principal objetivo era gerar filhos legítimos, que herdariam o estatuto e propriedade dos pais, por isso era importante que a mulher fosse virgem. Sexualmente a mulher estava a serviço do homem, esperando o desejo dele, e se pudesse, tinha o seu próprio prazer também, muitas vezes, moralmente criticado. Havia a homossexualidade em Roma, os homens podiam manter relações sexuais, conforme as regras, com a esposa, uma amante ou um escravo (homem ou mulher), porém, era malvisto caso penetrado por seu escravo, pois indicava que era desprezado por ele (DIEHL; VIEIRA, 2017).

De acordo com Diehl e Vieira (2017), na Idade Média (de 476 a 1453) os valores do poder masculino, a obediência da mulher para com o homem, a superioridade de classes mais ricas, a importância dada à igreja, entre outros, determinavam o *modus vivendi* da época. A subordinação da mulher ao homem, por

exemplo, era incentivada pelos ensinamentos da igreja. Naquele tempo, as mulheres não podiam ter nenhum acesso a cargos públicos, pois, deviam se reservar exclusivamente às suas ocupações femininas e domésticas. Isso era justificado pela lei, com base no Pecado Original:

A mulher era filha e herdeira de Eva, a fonte do Pecado Original e um instrumento do Diabo. Era, a um só tempo, inferior (uma vez que fora criada da costela de Adão) e diabólica (uma vez que havia sucumbido à serpente, fazendo com que Adão fosse expulso do Paraíso, além de ter descoberto o deleite carnal e o ter mostrado a Adão) (DIEHL; VIEIRA, 2017, n.p).

Em relação aos pecados, também havia um duplo padrão moral, que tornava importante o gênero de quem cometia o delito. São Tomás de Aquino declarava que as mulheres deveriam ser mais severamente punidas pelo adultério do que os homens. E acreditava-se que as mulheres eram mais inclinadas à luxúria e aos excessos sexuais do que os homens. Já para São Jerônimo, o matrimônio era desprezado, valorizava a castidade e a pureza em detrimento do casamento e da procriação. Para ele, a mulher era uma pecadora, seu corpo era, para o homem, a tentação e a perdição, portanto o essencial para o caminho do céu era evitá-la (DIEHL; VIEIRA, 2017).

O casamento era visto como sendo uma fraqueza humana. O sexo não era uma parte integrante do casamento, mas apenas era aceito dentro deste, sendo orientado apenas para a concepção e tinha que ser heterossexual. Como essas relações não tinha outro objetivo além da procriação, todo recurso contraceptivo ou abortivo era determinado culposos, porém a partir do século 16, alguns teólogos passaram a considerar as dificuldades dos casais sobrecarregados de filhos. A relação reservada pode ser proposta, isto é, com penetração, mas sem emissão de sêmen. O prazer sexual era condenado e considerado como pecado, alguns estudiosos da época questionavam por que Deus teria dado o prazer feminino se este não tivesse alguma utilidade para a procriação da espécie. Galeno e Aristóteles, já questionaram se a semente feminina (expelida no momento do orgasmo) seria necessária à fecundação. O primeiro acreditava que sim, já o último pensava ser inútil. Já os teólogos medievais, concluíram que a semente não era necessária para a concepção de uma criança, mas a ajudaria muito e a tornaria uma criança mais bela (DIEHL; VIEIRA, 2017).

Na Idade Moderna, mais precisamente no Renascimento ou Renascença, que aconteceu na Itália no século 15 e se difundiu por toda a Europa, durando até o

século 16, marcando o fim da Idade Média e início de uma nova época, onde a mulher tinha um papel contraditório, ao mesmo tempo em que a dama pura e virtuosa era admirada, a mulher também era considerada causadora de disputas, fonte de provocação e inimiga da paz, onde o homem deveria se manter afastado se quisesse ter uma vida tranquila. A mulher deveria ser sexualmente passiva e submissa. Naquela época havia uma moral muito rígida em relação às mulheres (DIEHL; VIEIRA, 2017). Já o homem era considerado um ser superior, que tinha o discernimento da razão. O casamento era indissolúvel na época, com a finalidade de permitir a procriação sem pecado e também servia para manter o homem livre de problemas sexuais, como a bestialidade (zoofilia) e a homossexualidade. Os homens casavam-se entre 24 e 25 anos de idade, já as mulheres entre os 15 anos (DIEHL; VIEIRA, 2017).

Ainda de acordo com Diehl e Vieira (2017), na Idade Contemporânea, mais precisamente na Revolução Francesa onde foi promovida a luta pelo liberalismo, que durou de 1789 a 1799, terminando por acarretar um conservadorismo. Onde eram defendidas as tradições, valorizando-se a Idade Média, a família e a propriedade. Havia uma oposição à liberação feminina. Considerava-se que a mulher era designada especialmente para o privado, isto é, a família e incapaz para o público. Características como sensibilidade emocional e fraqueza intelectual e muscular, tornavam-na a pessoa mais apta para tomar conta do lar e criar os filhos. As mulheres eram educadas em casa e também não tinham acesso às novas demandas do comércio. A Revolução Francesa marca uma regressão no processo de emancipação sexual feminina, naquela época criou-se o paradigma da “diferença”, pressupondo que existe uma relação hierárquica entre os gêneros, em que o homem representa o sexo perfeito e a mulher o imperfeito. Nessa época a igualdade entre os gêneros foi negada. As mulheres que recusavam a maternidade eram consideradas loucas e criminalizadas por trocarem a função maternal pelo erotismo.

Foi no mundo ocidental, no século XVIII, por conta das forças de urbanização, o consumo crescente e a industrialização incipiente, que as mudanças nos comportamentos sexuais e também nas atitudes em relação ao sexo começaram a emergir. O Ocidente e o imperialismo influenciaram novos esforços no que diz respeito a imposição de padrões sexuais a outras sociedades. O período do intervalo entre 1750-1950 foi muito complicado para a história global da sexualidade,

isso pode ser comprovado através dos frequentes abismos dos padrões e comportamentos efetivos reconhecidos (STEARNS, 2015).

Ainda de acordo com Diehl e Vieira (2017), na Idade Contemporânea, mais precisamente na Revolução Francesa, onde a mesma marca uma regressão no processo de emancipação sexual feminina, naquela época criou-se o paradigma da “diferença”, pressupondo que existe uma relação hierárquica entre os gêneros, em que o homem representa o sexo perfeito e a mulher o imperfeito. Nessa época a igualdade entre os gêneros foi negada. As mulheres que recusavam a maternidade eram consideradas loucas e criminalizadas por trocarem a função maternal pelo erotismo.

2.1.3 Caracterização da Sexualidade Humana

De acordo com Melo e Sobreira (2018), a sexualidade humana sempre foi um assunto que gerou extrema dúvidas e curiosidades para as pessoas, questões como a forma que as pessoas se relacionam, com quem, o que elas desejam, o que as atrai, etc., para algumas pessoas, questões como estas ainda são consideradas tabus. O que as pessoas não compreendem, é que falar sobre sexo, orientação sexual e gênero, poderia possibilitar desmitificação de preconceitos e paradigmas, também sendo capaz de servir como orientação.

De acordo com o Dicionário Escolar da Academia Brasileira de Letras (2011 apud LAPAS; LAMBACH, 2015, p. 5), a sexualidade “é um conjunto de características que definem o sexo de uma pessoa. Conjunto de fenômenos psíquicos que perneiam a vida de uma pessoa, gerados pelo próprio corpo e sua relação com a sociedade”.

A sexualidade deixou de ser apenas o que é masculino e feminino, a evolução da ciência e das sociedades e também a complexidade do ser humano trouxe à tona a procura pela satisfação dos próprios desejos, a satisfação da necessidade de ser o que se é e de ser livre para amar a quem quiser. Essa procura conseguiu proporcionar estudos que vão além da questão biológica, possibilitando questões de gênero, no qual o masculino e o feminino, não são obrigatoriamente ligados ao sexo. Segundo Cardoso (2008), foi a partir dessa visão, que surgiu o conceito de orientação sexual, que engloba um conceito pessoal, social e legal (MELO; SOBREIRA, 2018).

Orientação sexual é a identidade que se concede a alguém no que diz respeito a direção da sua atração sexual, dessa forma, se refere ao desejo sexual de cada pessoa, se o desejo for pelo mesmo sexo, conceitua-se de orientação homossexual, se for pelo sexo oposto conceitua-se orientação heterossexual ou então se for pelos dois sexos é denominado orientação bissexual (MELO; SOBREIRA, 2018).

Conforme Melo e Sobreira (2018), todos os aspectos da sexualidade estão diretamente correlacionados, cada conceito completa-se e dá sentido ao outro. Para Freud o ato de sentir prazer e tal prazer, está relacionado com a sexualidade, sendo adquirido por meio da estimulação de zonas erógenas, “trata-se de uma parte da pele ou da mucosa em que certos tipos de estimulação provocam uma sensação prazerosa de determinada qualidade” (FREUD, 1996, p. 176 apud LAPAS; LAMBACH, 2015, p. 6).

Ainda nas palavras de Freud, as zonas erógenas em uma criança são estimuladas de maneira diferente de como se apresenta na adolescência e após tal período “quando a criança começa a transferir para o próximo esse prazer que antes se resumia a estímulos de partes do próprio corpo de si para si, sem a influência de outro sujeito a não ser ela própria” (LAPAS; LAMBACH, 2015, p. 6).

Dentre outras reflexões, o CFP (Conselho Federal de Psicologia), considera na Resolução de 01/99 “que a forma como cada um vive sua sexualidade faz parte da identidade do sujeito, a qual deve ser compreendida na sua totalidade”. Aponta ainda que: “os psicólogos deverão contribuir, com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas” (ROSA, 2017 apud MELO; SOBREIRA, 2018, p. 399).

2.1.4 Conceito de Identidade de Gênero

O entendimento de orientação sexual, gênero, cisgênero e identidade sexual devem ser cada vez mais esclarecidas e reforçadas, para que se estruture uma interpretação mais ampla dos termos e de como eles podem ser adaptáveis, pois os mesmos, se referem a amplitude e a variação de vivenciar a sexualidade humana (MELO; SOBREIRA, 2018).

No ano de 1972 os sexólogos John Money e Anke Ehrhardt desenvolveram a concepção de distinção de sexo e gênero, onde, o sexo estaria relacionado a

atributos biológicos e gênero à identidade de cada indivíduo. Dessa maneira, gênero é relacionado como sendo uma categorização pessoal e social de cada ser humano, tendo como base a sua construção de identidade, ou seja, independente do sexo biológico (SIQUEIRA; SAMPARO, 2017).

De acordo com Jesus (2012 apud MELO; SOBREIRA, 2018), gênero diz respeito a maneira de se identificar e ser identificado como homem ou mulher, já a orientação sexual refere-se à atração afetivossexual por uma pessoa de alguns dos gêneros. Ou seja, uma condição não depende da outra, não existe uma regra ou alguma norma de orientação sexual em relação ao gênero dos indivíduos, sendo assim, nem todo homem ou toda mulher é “naturalmente” heterossexual.

De acordo com Amâncio (1993 apud REIS et al., 2016, n.p), apesar da assimetria nas representações de gênero: “(...) as categorizações baseadas em características físicas permanentes, o que não é o caso da idade, nem da classe, constituem identificadores que os indivíduos transportam consigo, ao longo de toda a sua vida em todos os contextos (...)”.

Sexo é apenas um fator biológico, já o gênero é um fator social, constituído pelas diferenças culturais. Gênero vai muito além do sexo, na definição do que é ser homem ou mulher, o que realmente importa não é a conformação genital ou então os cromossomos, mas sim, a forma como cada indivíduo se percebe e se expressa socialmente (JESUS, 2012 apud MELO; SOBREIRA, 2018).

Do ponto de vista da teoria psicanalítica, sobre gênero, tendo como seus autores Sartre e Freud, apontam que tudo faz parte de um fenômeno sexual. Sendo assim, é através da sexualidade que o indivíduo consegue compreender a sua identidade de gênero e então a sua respectiva identidade (SIQUEIRA; SAMPARO, 2017).

Gênero refere-se a pessoas que tem compatibilidade com a sua genitália, o homem que tem o pênis e a mulher que possui a vagina desde o nascimento. Identidade de gênero refere-se a pessoas que possuem um corpo com o qual não se identificam, ou seja, pessoas que nasceram com um determinado órgão sexual, porém, não se identificam com o mesmo. Sendo assim, os heterossexuais como os gays masculinizados e as lésbicas femininas possuem gênero, já os travestis e transexuais possuem identidade de gênero (COLLING, 2013 apud MELO; SOBREIRA, 2018).

Todos os seres humanos podem ser enquadrados em termos de gênero, contendo todas as suas limitações comuns em qualquer classificação, como por exemplo os transgêneros ou cisgêneros. “Cisgênero ou cis”, são as pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando ao nascimento. E denomina-se não-cisgênero, aquelas que não se identificam com o gênero que lhes foi determinado, como transgênero, ou trans” (JESUS, 2012 apud MELO; SOBREIRA, 2018, p. 392).

Amâncio (1993 apud REIS et al., 2016) afirma que gênero trata-se de um “construto definidor de uma subjetivização do sexo biológico” que se confirmou na psicologia social americana por meados dos anos 70. A criação deste termo significaria que a noção que tem-se sobre sexo, como sendo de característica particular, seria cada vez menos comum, dando lugar a uma nova perspectiva, agora como sendo de característica social, à qual estaria implícita a uma categorização social explicativa e normativa. Neste mesmo sentido, a pesquisa em volta desta questão deixa de ser centrada nas diferenças entre os homens e as mulheres e começa a ser um relacionada às crenças referentes ao gênero e aos diferentes papéis concedidos a cada um deles em sociedade, compreendidos através da socialização. A identidade de cada gênero, como também as expectativas que lhe são atribuídas, aparecem como determinantes principais, sejam das diferenças entre os sexos ou como a distinção entre os gêneros.

As investigações em relação às representações sociais (incluindo identidade de gênero), surgem em diversos estudos de cognição social, que indicam que a identificação que cada categoria pertence é de suma importância ao que diz respeito às interações sociais. Porém, os processos característicos de uma pessoa não se limitam apenas no que envolve a chamada identificação pelos outros, que consiste, à atribuição que a sociedade faz em relação a determinada identidade. Na realidade, a imagem que cada um desenvolve de si próprio, resultando em uma construção de uma noção muito particular e distinta de si mesmo, também faz parte dos processos característicos (REIS et al., 2016).

2.2 ASSÉDIO SEXUAL

2.2.1 Conceito de Assédio Sexual

Segundo Bueno (1996 apud SEABRA, 2016), o termo assediar significa “perseguir com insistência”, “importunar, molestar com perguntas ou pretensões insistentes”.

A Organização Internacional do Trabalho definiu de forma jurídica este tipo de comportamento:

Assédio sexual – insinuações, contatos físicos forçados, convites ou pedidos impertinentes, por exemplo – devem apresentar pelo menos uma das seguintes características: 1) ser claramente uma condição para dar ou manter o emprego; 2) influir nas promoções ou na carreira do assediado; 3) prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima (SEABRA, 2016, n.p).

O termo assédio sexual começou a ser conhecido e usado nos anos de 1970 do século XX, contudo, as experiências que este termo emprega são bem mais antigas. Na virada do século XIX para o século XX, as experiências de abuso cometidas por parte dos patrões, chefes e gerentes contra mulheres no contexto fabril foram de grande preocupação para os sindicatos e instituições públicas (ZIPPEL, 2006 apud TORRES et al, 2016).

MacKinnon (1979 apud TORRES et al., 2016), afirma que naquela época dos anos 70, o assédio sexual não era visto como uma forma de “desejo sexual”, mas sim, como uma maneira de afirmação e imposição do poder masculino sobre as mulheres, ou seja, o assédio sexual se manifestava como uma maneira de violência perante as mulheres que ilustrava as desigualdades de poder entre os sexos, que já existiam naquela época.

Segundo Rodolfo Pamplona Filho (2001 apud BARBI, 2018), assédio sexual é toda prática cuja a natureza sexual não é desejada, e, mesmo sendo rejeitada pelas vítimas, ainda é frequente, limitando a liberdade sexual das mesmas. Por ser considerada uma violação do princípio de livre arbítrio do próprio indivíduo, essa conduta caracteriza uma situação de profunda humilhação e constrangimento por parte da vítima.

As situações de assédio tornavam-se uma das maiores evidências da desigualdade de gênero e poder da época, pois estes hábitos se associavam ao fato de as mulheres terem salários e estatutos mais baixos do que os dos homens em

contexto laboral. Esses fatores foram de suma importância para o início do movimento feminista, com o intuito do fim da violência contra mulheres, pelo respeito pela sua dignidade no contexto laboral e pela sua autodeterminação. Com isso, o assédio sexual que era considerado como um problema privado passou a ser considerado um problema social que era necessário ser combatido (TORRES et al., 2016).

Ao se passar os anos, os estudos e conceitos sobre assédio sexual foram se transformando, Louise Fitzgerald e colaboradores, criaram uma escala como forma de avaliar a constância das práticas consideradas como assédio sexual. Também desenvolveram um conceito sobre assédio sexual, caracterizando três dimensões estruturantes: a atenção sexual indesejada, a coerção sexual e o assédio de gênero (FITZGERALD, GELFAND E DRASGOW, 1995 apud TORRES et al., 2016).

Em relação ao que diz respeito a primeira dimensão intitulada como atenção sexual indesejada é caracterizada por comportamentos sexuais considerados indesejados, como por exemplo, a tentativa ou o ato de tocar sem autorização ou consentimento. Já em relação a coerção sexual é relacionada à prática ou tentativa de obtenção de favores sexuais em troca de benefícios profissionais. Quanto a dimensão de assédio de gênero, está relacionado a condutas verbais e não verbais, atitudes e comportamentos ofensivos e sexistas, cujo o único objetivo é de humilhar e denegrir a imagem de outra pessoa, com base no gênero da mesma (FITZGERALD, SWAN FISCHER, 1995 apud TORRES et al., 2016).

O assédio sexual como crime está previsto no Código Penal pelo art. 246-A, CP, incluído pela Lei nº 10.224, do ano de 2001:

Constitui no ato de constranger alguém na intenção de obter favorecimento ou vantagem sexual, tirando vantagem da sua posição hierárquica. Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos. Parágrafo único. (VETADO) § 2 A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2018, p. 1).

A Importunação sexual está prevista no Código Penal pelo art. 215-A, incluído pela Lei nº 13.718, do ano de 2018, “compreende a praticar contra alguém, sem a sua aprovação, um ato libidinoso com o intuito da própria satisfação lascívia ou a de terceiro: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não compor um crime mais grave”.

O estupro de vulnerável está previsto no Código Penal pelo art. 217-A, incluído pela Lei 12.015, do ano de 2009:

ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos; Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2018, p. 1).

O assédio sexual, para ser caracterizado como crime, depende da existência de uma relação laboral entre o assediador e a vítima, onde o assediador venha a usar da sua posição hierarquia dentro da empresa, com a finalidade de obter uma vantagem sexual (um beijo, contato físico, sair com a vítima). Quando a conduta é cometida nas ruas, meios de transporte ou em outros ambientes, o crime será compreendido como outro: importunação sexual ou se a vítima não puder oferecer resistência, será compreendido como estupro de vulnerável (MINISTÉRIO PÚBLICO, 2018).

2.2.2 Caracterização do Assédio Sexual

O assédio sexual, como crime, é limitado, pois o mesmo só se estabelece em relações de trabalho, excluindo a possibilidade de existência em outros âmbitos onde o poder e a hierarquia também se apresentam, desse modo, acaba causando dificuldades de interpretação e, de modo consequente, na aplicação da lei (PASCOAL, 2018).

De acordo com Fukuda (2012), o índice de notificações dos crimes de assédio sexual é muito baixo, a autora relaciona dois fatores à esta causa: o primeiro deles é de caráter social e cultural e relaciona-se à forma como são definidos os papéis sexuais femininos e masculinos, a conduta da mulher/vítima é constantemente questionada, consequentemente, esses fatores fazem com que as vítimas busquem lidar com a situação de outra maneira, como por exemplo, se distanciando de situações que possam vir a motivar um novo episódio de assédio sexual.

O segundo fator diz respeito a questão de poder ao que se refere à lei do crime de assédio sexual. O fato de o assédio sexual ser configurado como crime apenas se haver uma relação clara de desigualdade de poder entre o agressor e a vítima, já basta para ser um elemento inibidor de uma postura mais negativa perante às investidas sexuais do assediador (FUKUDA, 2012).

Para Pascoal (2018), a ausência de uma legislação na esfera jurídica brasileira, faz com que o assédio sexual apenas seja discutido como um problema

das relações laborais, isso faz com que as vítimas queiram resolver o conflito por elas mesmas, na maioria das vezes, sem danos ao assediador. Como podemos perceber essa circunstância não se alterou nem mesmo com a inserção do Artigo 216-A no Código Penal Brasileiro a partir da Lei 10.224 de 15 de maio de 2001 que define “nem todo comportamento, como as populares cantadas, é entendido juridicamente como assédio. O assédio sexual apenas caracteriza-se por um constrangimento cometido por uma pessoa em posição de superioridade em relação a vítima” (PASCOAL, 2018, n.p).

Para Pamplona Filho (2001, p. 39 apud BARBI 2018), o assédio sexual é caracterizado em quatro elementos:

a) Sujeitos: agente (assediador) e destinatário (assediada).

Aquele que tem o cargo, considerado superior à assediada, em regra, é o sujeito ativo do assédio sexual. Geralmente, nos casos noticiados, o sujeito ativo que comete o assédio sexual é homem e as assediadas, conseqüentemente, mulheres. O assédio sexual no trabalho, se configura como a expressão da dominação dos homens perante as mulheres. Também devemos considerar que as mulheres trabalhadoras assediadas vivem em dupla subordinação, submetidas a dois tipos de perseguições: a laboral e a do gênero (PAMPLONA FILHO, 2001, p. 39 apud BARBI, 2018).

b) Conduta de natureza sexual.

Tal elemento se caracteriza como “comportamento sexual desviado”, sendo que o único objetivo é a satisfação sexual que é utilizada em forma de ameaça; o assediador consegue iludir a vítima por meio de alguma promessa, que o mesmo tem a consciência de que não será cumprida; age de forma enganosa, onde o mesmo destrói a possibilidade de resistência da vítima (PAMPLONA FILHO, 2001, p. 39 apud BARBI, 2018).

c) Rejeição à conduta do agente.

Toda prática ou conduta não desejada pela destinatária deve ser repelida pela mesma, o assédio sexual só se vincula a práticas não desejadas e desagradáveis, que os assediadores impõem para com as assediadas (PAMPLONA FILHO, 2001, p. 42 apud BARBI, 2018).

d) Reiteração da conduta.

Para os autores, um único ato isolado não se caracteriza como assédio sexual. Já, para Leira (2012, p. 30) e Vivot (2002, p. 35), um único ato pode ser

grave o suficiente para difamar a honra, moral e dignidade da vítima, causando constrangimento e humilhação (apud BARBI, 2018).

Sérgio Antônio dos Santos Damian e Joabe Teixeira de Oliveira (1999 apud BARBI, 2018), conceituam assédio sexual, como toda prática ou conduta que é composta por dois elementos que são essenciais: o primeiro é que uma das partes se julgue possuidora de um poder capaz de dominar o outro, que conseqüentemente, é considerada como sendo mais fraca; outro elemento seria a intenção por parte do assediador, com o objetivo de conseguir um relacionamento carnal. O assédio sexual laboral, caracteriza-se por meio de uma ameaça realizada por parte do superior hierárquico para com a subordinada, essa intimidação pode acontecer em forma de ameaça de demissão ou em forma de dificultar a carreira da vítima no ambiente de trabalho.

A necessidade de trabalhar, de manter o emprego, o desconhecimento das leis, e muitas vezes a ausência de outro órgão ou pessoa a quem recorrer, faz com que muitas vítimas mantenham em silêncio a situação. Pois sabem que quando notificarem, ou adotarem uma postura mais drástica, elas deverão estar dispostas a abdicar de seu emprego. A denúncia é a atitude extrema (FUKUDA, 2012, p. 126).

Para Vivot (2002, p. 33 apud BARBI, 2018), o assédio sexual é considerado um conceito subjetivo, ou seja, cada pessoa é que decide o que ela considera ou não uma conduta que possa lhe ofender ou desrespeitar sua liberdade sexual. O autor concedera algumas práticas que podem ser exemplos de condutas de assédio sexual:

a) Abuso verbal ou comentários sexistas sobre a aparência física do empregado. b) Frases ofensivas ou de duplo sentido e alusões grosseiras, humilhantes ou embaraçosas. c) Perguntas indiscretas sobre sua vida privada. d) Separá-lo dos âmbitos próprios do trabalho para que a conversa tenha maior intimidade. e) Condutas sexistas generalizadas, destacando de maneira persistente a sexualidade em todos os contextos. f) Insinuações sexuais inconvenientes e ofensivas. g) Solicitação de relações íntimas, ainda que sem requerer o coito, ou outro tipo de conduta de natureza sexual, mediante promessas de benefícios ou recompensas. h) Exigência de favores sexuais sob ameaças, implícitas ou explícitas, referentes ao emprego. i) Exibição de material pornográfico, como revistas, fotografias ou objetos, assim como a afixação de imagens de tal natureza nas paredes do ambiente de trabalho. j) Toques, fricções ou beliscos deliberados e ofensivos. j) Qualquer exercício de violência física ou verbal (VIVOT, 2002, p. 34 apud BARBI, 2018, p. 37).

O assediador assegura-se da relação de dominação, mantendo a vítima sempre por perto, anulando a autonomia da mesma e sujeitando-a a sua vontade. Dessa forma, observa-se que a legislação não é compreensível e assegura uma

liberdade maior a respeito da sua interpretação, que em condições teóricas privilegiaria a vítima com uma interpretação do assédio sexual que se dá através do constrangimento da vítima por meio de: palavras, escritos, gestos etc., de maneira ofensiva, séria, abusiva, repetitiva e inconveniente. Porém, na prática, esse entendimento é mais complexo, já que o mesmo se limita uma estrutura cultural, onde os papéis masculinos e femininos são construídos (FUKUDA, 2012).

2.2.3 Aspectos Culturais por Trás do Assédio Sexual

Na cultura atual, enquanto o papel do homem é o de fazer investidas sexuais o da mulher é o de não as corresponder, comportamento socialmente esperado por todos. O papel do homem é de conquistador e o da mulher é de “difícil”, se os papéis acontecem de forma contrária, a mulher sendo “fácil”, por exemplo, isso reverteria a ordem do jogo e a mulher teria um papel que seria socialmente desaprovado (FUKUDA, 2012).

Como nos processos de violência contra as mulheres, considera-se, que as instituições de Justiça e a sociedade são as instâncias mediadoras que são devidamente procuradas e questionadas sobre os casos de assédio sexual, onde cabe as mesmas o papel de restauração das relações de gênero. Dessa maneira, durante casos de investigações, o homem agressor é avaliado de acordo com o seu comportamento perante a sociedade, por exemplo, se é considerado um bom pai, marido ou homem público propriamente qualificado como trabalhador (IZUMINO 2004 apud FUKUDA 2012).

Miscigenação é o termo usado para explicar a mistura de raças, de povos e de diferentes etnias. No Brasil, mais precisamente na época da colonização, o estupro era uma prática muito comum da miscigenação. Os colonizadores eram homens que foram solicitados pela Coroa para auxiliar com a colonização. Esses homens eram retirados das cadeias, eles eram ladrões, assassinos, bêbados, saqueadores, etc. Eles tinham a permissão de desfrutar dos habitantes da colônia e assim, constituir famílias, embasado no poder do “senhor” e num sistema patriarcal, ou seja, onde somente os homens tem poder, predominam em funções de liderança e controle de propriedades. Esposa e filhos eram propriedade do senhor, como seus escravos e suas terras (MASSONETO, 2015).

Outro período marcado pelo estupro foi o da escravidão, os negros eram utilizados como mercadoria, para meio de reprodução e para caprichos sexuais dos

seus senhores. Os “baguás” termo utilizado para caracterizar homens negros viris, obedientes e prestativos, como meio de reprodução, recebiam a função vinda de seus senhores para irem “capinar” juntamente com as escravas e assim estupra-las e engravida-las. Na sequência, os filhos gerados destes estupros eram comercializados, sendo vendidos e assim gerando lucro para seus senhores. Sendo assim, o valor das escravas mulheres era a de dois escravos homens, pois elas, também exerciam serviços domésticos, trabalhavam em minas e plantações e principalmente produziam mão de obra e lucro gratuito para o senhor (MASSONETO, 2015).

Na República Velha, onde o coronelismo dava as ordens, práticas misóginas e violência eram muito comuns. O marido estabelecia seus desejos e suas vontades, já a esposa, sem alternativa, cedia ao autoritarismo. O sistema jurídico que prevaleceu o período do “Brasil-Colônia”, garantia que o marido pudesse matar a mulher caso suspeitasse ou a apanhasse em adultério. Há relatos de castigos às mulheres que iriam desde dormir ao relento, como apanhar de varas de espinhos, passar fome e também serem amarradas ao pé da cama enquanto o marido tinha relações sexuais com a amante (MASSONETO, 2015).

Há não muito tempo atrás, mulheres que trabalhavam fora do lar eram consideradas mulheres de pouca moral, na época, essas mulheres eram caluniadas e mal vistas, iam contra a vontade de seus pais e de suas mães, os possíveis maridos se assustavam e ficavam preocupados com a imagem que suas noivas teriam (MASSONETO, 2015).

Fukuda (2012), aponta que existe uma certa dificuldade para caracterizar o crime de assédio sexual por parte das instituições sociais, cujo o fundamento está inserido no padrão cultural que autentifica comportamentos sexuais predatórios por parte do homem, e acaba não incriminando a conduta do agressor, consequentemente, acaba tratando o assédio como sendo um problema das relações laborais e não como uma violência cometida contra as mulheres.

2.2.4 O Assédio Sexual em Diversos Contextos

Foi a professora de direito Catharine MacKinnon, que propôs a primeira discussão sobre a criminalização do assédio sexual por meio de uma visão jurídica. O objetivo era punir pessoas que usassem da sua hierarquia dentro de uma empresa, a fim de conseguir favores sexuais. MacKinnon desenvolveu uma teoria

que associava comportamentos sexuais e discriminação sexual ou de gênero. A autora evidenciava que o assédio sexual acontecia como uma forma de expressão da desigualdade de homens e mulheres (SANTOS, 2015).

De acordo com o Senado Federal (2017):

A violência sexual é uma prática perversa que atinge homens e mulheres de todas as idades, classes sociais, raças e etnias, em particular as meninas e mulheres. Uma das formas de apresentação dessa violência é o assédio sexual exercido principalmente no ambiente de trabalho, afetando especialmente as mulheres e que se caracteriza como meio de exercer controle e poder sobre as mesmas nas relações laborais. Trata-se de crime previsto na legislação brasileira e de uma violação de direitos humanos (SENADO FEDERAL, 2017, p. 16).

O assédio sexual é motivado pelo sigilo, que acaba escondendo o tamanho real do problema. O assédio sexual ofende a dignidade humana, viola a segurança das trabalhadoras, o direito das mesmas, assim como a igualdade de oportunidades, prejudicando a saúde das funcionárias. De acordo com pesquisas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), mais de 50% trabalhadoras de todo o mundo, já foram vítimas de assédio sexual, sendo que somente 1% dos casos é denunciado (SENADO FEDERAL, 2017).

O assédio sexual é uma conduta socialmente reprovada, é um comportamento considerado desagradável e ofensivo pela pessoa assediada. A lei pune aquele que tem o objetivo de constranger a fim de forçar, obrigar ou compelir alguém a fornecer favores sexuais. A mesma lei abrange qualquer relação em que se estabeleça uma hierarquia e ascendência: relações laborais, educacionais, médicas, odontológicas, entre outras (SENADO FEDERAL, 2017).

No Brasil, a partir do dia 15 de maio de 2001, a Lei nº 10.2248 passou a verificar o assédio sexual cometido no contexto de trabalho como crime:

[...] envolvendo tanto homens quanto mulheres, ou seja, o assédio também é considerado crime quando a vítima é homem, porém, não abrange as mesmas proporções em relação às mulheres. As típicas “cantadas” que as mulheres recebem na rua ou até mesmo em casa, não é considerada crime pela lei, somente é considerado crime o que se refere ao ambiente de trabalho (SANTOS, 2015, p. 30).

É muito importante lembrar que para que exista a caracterização do assédio sexual, é necessário o “não consentimento” da pessoa alvo de assédio e o objetivo - em relação à quem assedia - de conseguir vantagem ou favorecimento sexual. Sendo alguns exemplos de assédio sexual: promessas de tratamento diferenciado; contato físico não desejado; convites impertinentes; solicitação de favores sexuais;

ameaças veladas ou explícitas, como a de perder o emprego; chantagem para permanência no emprego ou promoção de cargo; insinuações explícitas ou veladas; gestos ou palavras, escritas ou faladas; perturbação ofensa; conversas indesejáveis sobre sexo; entre outros (SENADO FEDERAL, 2017).

O assédio sexual pode acontecer de diversas maneiras, homens contra mulheres, mulheres contra homens, mulheres contra mulheres, homens contra homens. Porém, pesquisas indicam que o assédio mais frequente é o assédio cometido por homens contra as mulheres (SENADO FEDERAL, 2017).

Além da violência doméstica, a mulher ainda está submetida à outra maneira de controle e monitoração: a violação por estranhos – sem legislação adequada, sem visibilidade e, conseqüentemente, sem nenhuma resposta social necessária a vítima. Essa violência é baseada na construção e na naturalização histórica das desigualdades sociais existentes entre homens e mulheres, onde diariamente, os homens tentam se apropriar e possuir dos corpos de mulheres, anulando sua autonomia e limitando o direito das mulheres a espaços públicos. Vaz e Reis (2009, p. 538 apud Alves e Bonfim, 2015), destacam que “no assédio sexual as vítimas preferidas são as mulheres, por razões culturais, embora a vítima possa ser também um homem”.

2.2.5 Impactos Causados Pelo Assédio Sexual na Vida das Mulheres

O assédio sexual afeta as pessoas de modos diferentes, onde as vítimas não reagem todas da mesma maneira. Uma das reações podem ser a impressão de estar vivendo em um pesadelo e o sentimento de solidão, sendo comportamentos comuns nas vidas das vítimas desse crime. Mesmo que a vítima não denuncie o crime, o assédio sexual infecta o ambiente de trabalho e pode ser destruidor, tanto para as vítimas, como para a própria corporação, sejam elas públicas ou privadas (APAV, 2015).

Por se tratar de um crime mais invasivo, além de abalar totalmente as vítimas, trata-se de um crime que também mexe com questões íntimas, relacionadas ao próprio corpo. Vítimas de assédio sexual podem apresentar alterações no sono, irritabilidade, dificuldades para se relacionarem, estresse, síndrome do pânico e depressão (BRAZ, 2019).

As vítimas observam a sua saúde física e mental, confiança, desempenho e moral profissionais completamente afetados, causando diminuição da competência

laboral, podendo inclusive causar afastamento do trabalho por motivo de doença. Em algumas situações, as vítimas deixam de apresentar um comportamento considerado normal, seja no trabalho ou na vida cotidiana (APAV, 2015). Gherini (2020), também compactua com esta ideia, afirmando que o assédio sexual, pode causar em suas vítimas impactos negativos na produtividade e diminuição de desempenho no ambiente de trabalho.

O assédio sexual foi uma das causas pelo crescimento de casos de adoecimento mental, e, conseqüentemente, aumentando também os casos de depressão e ansiedade, e em situação extremas, podendo causar idealizações suicidas, conforme revelam alguns estudos. A ausência de medidas protetivas diante dessas situações, e desse modo, gerando o silêncio mediante, também provocam causas que agravam o problema (GHERINI, 2020). Braz (2019), afirma que o assédio sexual “pode gerar algum trauma, como crise de ansiedade ou depressão. Essas conseqüências mais graves afetam tanto a pessoa que foi vítima quanto o ambiente de trabalho”. O assédio sexual causa stresse pós-traumático, depressão, perturbações de memória, apatia, problemas com o sono, podendo levar ao suicídio.

Em relação às corporações empregadoras, privadas ou públicas, observa-se o crescente aumento dos custos do aumento da ausência das pessoas ao trabalho, a redução da produtividade e de taxas maiores de rotatividade de pessoal. Para o sistema de segurança social significou o crescimento de baixas psiquiátricas (APAV, 2015).

Os danos que a violência sexual causa sobre a saúde mental das vítimas, podem ser de grandes proporções. Dessa maneira, a atenção psicológica é indispensável dentro das ações em saúde, sendo um dos pontos cruciais para o tratamento da vítima (DREZETT et al., 2012).

2.2.6 Abordagens que Tratam Sobre Assédio Sexual

Atualmente pode ser observado que as abordagens mais eficazes e com mais embasamento para o tratamento de mulheres que sofreram de assédio sexual são a TCC e a Gestalt.

A Psicoterapia Cognitivo Comportamental (TCC), apresentou grande crescimento em termos de tratamento de vítimas de abuso sexual, a partir da década de 1990. Um exemplo clássico é o estudo de Lanktree e Briere (1995), onde 105 crianças que foram vítimas de abuso sexual, foram analisadas em condições de

sintomas de ansiedade e depressão, num método de medidas repetidas. Tal método concluiu que, há a redução de sintomas depois de procedimentos terapêuticos, avaliados por uma perspectiva objetiva (PELISOLI; DELL'AGLIO, 2015).

A visão holística da Gestalt-Terapia, possibilita ao terapeuta de penetrar nos diversos campos relacionais, compreendendo os comportamentos saudáveis e os não saudáveis apresentadas pelo indivíduo, buscando construir interconexões com vivências traumáticas não resolvidas em gerações passadas, que acabam deixando gestalten abertas. Sendo assim, perpetuando a ferida emocional (ANTONY; ALMEIDA, 2018).

Uma das formas para se obter dados mais apurados, evitando questionamentos sugestivos, é o uso de entrevistas investigativas, como a técnica de entrevista cognitiva. A entrevista cognitiva, em relação a área da investigação psicológica, utiliza de conhecimentos teóricos referentes à memória, destacando-se como ferramenta investigativa. “O princípio fundamental de *report everything* encoraja o entrevistado a relatar tudo o que ocorreu sem nenhum tipo de edição”. Após a aplicação da abordagem livre de memória, o entrevistado é induzido a declarar a mesma situação em outra ordem temporal e também na visão de outra pessoa. Em conjunto, todas essas técnicas, são responsáveis pela eficiência da entrevista cognitiva como técnica de recuperação de informações mnemônicas (Milne & Bull, 2002), além de contribuírem para o bem-estar da vítima (PELISOLI; DELL'AGLIO, 2015).

Estudos envolvendo a eficácia na redução de sintomas comuns a vítimas de abuso sexual através da Terapia Cognitivo Comportamental (TCC), tem conquistado resultados positivos no Brasil. Esse, entre outros avanços, podem ser notados no campo da Psicologia, sendo de extrema relevância para todos os profissionais que lidam com situações de assédio sexual. Entretanto, comparando-se internacionalmente, pesquisas sobre essas temáticas, apesar de estarem se tornando crescentes, ainda são escassas (PELISOLI; DELL'AGLIO, 2015).

2.3 DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO

2.3.1 Conceito de Discriminação de Gênero

É necessário o esclarecimento de algumas considerações a respeito do que é discriminação antes de adentrarmos no tema proposto. O professor Mauricio

Godinho Delgado (2015 apud PORPINO, 2018, n.p) diz: “discriminação é a conduta pela qual se nega à pessoa, em face de critério injustamente desqualificante, tratamento compatível com o padrão jurídico assentado para a situação concreta por ela vivenciada”.

A terminologia “gênero” é utilizada com o intuito de caracterizar relações sociais que existem entre os sexos, dando visibilidade em construções sociais a respeito dos papéis tanto relacionado aos homens, quando as mulheres, desvendando a distinção entre o hábito sexual e os papéis sociais. Trata-se “da ênfase sobre todo um sistema de relações que pode incluir o sexo, mas que não é diretamente determinado pelo sexo nem determina diretamente a sexualidade”. Isto porque quando nos referimos a gênero, significada que estamos nos referindo a elementos psicológicos, sociais e culturais da masculinidade e feminilidade dos seres humanos, já, quando nos referimos a sexo, estamos nos referindo aos componentes biológicos e anatômicos dos seres humanos. Neste contexto, considera-se que gênero é estruturado por meio da socialização e das diferentes experiências vivenciadas por homens e mulheres. Ou seja, ‘sexo’ definido biologicamente e ‘gênero’ construído sociologicamente (CALÁS; SMIRCICH, 2010 apud SOMMER, 2018).

Diante do descrito cabe ressaltar o argumento feito pela ONU Mulheres Brasil (2017, p. 25 apud SOMMER, 2018):

Predominantemente, a interpretação de gênero é bipolar (feminino/masculino) e hierárquica (o masculino mais valorizado do que o feminino). Quando se discute essa questão, pretende-se debater e transformar a construção social e cultural das relações de gênero, no sentido de pluralizá-las e democratizá-las, eliminando discriminações baseadas em dicotomias e hierarquias estereotipantes (SOMMER, 2018, p. 24).

A discriminação de gênero pode ser compreendida como uma forma de ausência do equilíbrio, podemos associa-la ao sinônimo de desigualdade, desproporção e até mesmo inferioridade (SIQUEIRA; SAMPARO, 2017).

Ainda de acordo com os autores supracitados, ao longo da história a mulher é vista como um ser inferior ao homem, devendo a ele obediência por conta do seu sexo biológico, para os autores, isso é decorrente à uma cultura patriarcal (SIQUEIRA; SAMPARO, 2017).

Sexismo é entendido como uma maneira de preconceito que avalia atos negativos e discriminatórios dirigidos às mulheres (RIBEIRO; PÁTARO, 2015). Pode ser compreendido como um traço da cultura patriarcal, ou seja:

Um instrumento utilizado pelo homem para garantir as diferenças de gênero, sendo legitimado por atitudes de desvalorização do sexo feminino que vão se estruturando ao longo do curso do desenvolvimento, apoiadas por instrumentos legais, médicos e sociais que as normatizam (RIBEIRO; PÁTARO, 2015, p. 162).

Já ao que diz respeito a identidade de gênero, pode ser compreendida como o “sentido subjetivo do self em indivíduos como sendo masculino ou feminino” (RIBEIRO; PÁTARO, 2015, p. 162). Dessa maneira, discriminação de gênero pode ser compreendida como um desdobramento do sexismo, capaz de atingir tudo o que se identifica com o feminino, e não somente as mulheres (RIBEIRO; PÁTARO, 2015).

O sexismo é resultado de ideias milenares e estereotipadas do que seria o feminino e o masculino, propriamente aceito em nossa sociedade (RIBEIRO; PÁTARO, 2015).

Com base no sexismo e nos estereótipos que estão presentes nas relações de gênero, está inserido também o chamado androcentrismo (do grego andrós, aquilo relacionado ao homem + kéntron, o centro). “O androcentrismo é o pensamento que consiste em considerar o homem como o centro do universo, único apto a governar, a determinar leis e a estabelecer justiça” (RIBEIRO; PÁTARO, 2015, p. 158). O androcentrismo reduz a raça humana ao termo “o homem”, sendo um grande influenciador dessa maneira de se pensar, para o androcentrismo, o masculino seria supostamente a base para tudo (RIBEIRO; PÁTARO, 2015).

2.3.2 Caracterização da Discriminação de Gênero

A isonomia brasileira envolve igualações e desigualdades a fim de promover o bem de todos. Em seu aspecto negativo, destaca-se a conduta discriminatória, “sendo apta a gerar a exposição vexatória perante terceiros, humilhação, sensação de angústia e dor íntima ao ofendido” (RIBEIRO, 2018, p. 4). Se trata, de uma ofensa aos direitos específicos à personalidade, nomeando-se assim o chamado dano moral. Com isso esclarecido, evidencia-se que a proibição do ato discriminatório pelo ordenamento jurídico, se relaciona tanto à discriminação direta quanto à indireta

Ribeiro (2018), caracteriza a discriminação direta como aquela que tem a intenção de discriminar. O sujeito é discriminado intencionalmente, sendo tratado de maneira desigual, por conta de alguma característica individual ou de grupo, algo que lhe é particular, como por exemplo a condição física de alguém. Em casos assim, é dever da vítima provar o ato discriminatório praticado contra si. Um exemplo de discriminação direta seria o ato de se negar um posto de trabalho a uma pessoa gay, pelo fato único de sua orientação sexual.

Na discriminação indireta, a maneira de tratamento se dá de forma indireta, desprovida de fator de intencionalidade, disfarçada, cujos efeitos provém de políticas ou práticas neutras, mas que resultam em atos discriminatórios (RIBEIRO, 2018).

De acordo com Ribeiro (2018), a discriminação indireta, também conhecida como a “Teoria do Impacto Desproporcional”, foi inovação do direito norte-americano, onde se propõe combater a “discriminação indireta”, em vez, de se combater o tratamento discriminatório. Sendo compreendida como uma desigualdade não provida de atos concretos ou de manifestações expressas de maneira discriminatória por parte de alguém, mas de práticas administrativas, empresariais ou de políticas públicas, mesmo sendo de princípio neutras, porém com grande potencial discriminatório. Ainda de acordo com o autor, a discriminação indireta é a forma mais perversa de discriminação, pois devido a prática de perpetuar situações de desigualdade resultantes de fatores histórico-culturais, possui um “impacto desproporcional”, sendo praticamente invisível e raramente.

Loureiro (2005 apud CIRINO, 2018), classificou a discriminação no mercado de trabalho em quatro tipos:

- 1) Discriminação de rendimento: onde trabalhadoras do sexo feminino teriam que desempenhar a mesma função que os trabalhadores masculinos, porém, receberiam menos do que eles;
- 2) Discriminação de emprego: onde as mulheres teriam menor oferta de emprego, portanto, estando mais suscetíveis ao desemprego;
- 3) Discriminação de trabalho ou ocupacional: onde as mulheres, mesmo que elas tivessem um melhor rendimento para a função, ficariam restritas a determinados tipos de emprego, geralmente com menores rendimentos e piores condições de trabalho;

- 4) Discriminação derivada de oportunidades desiguais para a obtenção de capital humano: onde mulheres teriam maiores dificuldades de acesso à educação formal ou aos treinamentos de emprego (CIRINO, 2018).

Na prática, a discriminação por gênero pode estar relacionada a um tipo de discriminação estatística. Fatores sociobiológicos ligados às mulheres, como a gravidez, tensão pré-menstrual, maior responsabilidade no cuidado dos filhos e dos afazeres domésticos, fazem com que, os homens sejam considerados mais produtivos do que as mulheres. Ou seja, levando em consideração, dois trabalhadores, exercendo a mesma função, possuindo as mesmas características produtivas, exceto o sexo, a tendência é que o empregador remunere mais o homem do que a mulher. A maioria das empresas atuam em um ambiente de informações assimétricas, com tendência de manter esse padrão de remuneração discriminando estatisticamente a funcionária mulher (CIRINO, 2018).

Para que ocorra a tipificação do assédio sexual, não é necessária a repetição nem a sistematização da conduta, basta um único ato de assédio sexual. Além de a conduta do assediador ser indesejada pela vítima, o assediador deve estar em mesmo nível hierárquico ou superior ao da vítima, também é possível, ainda, que o assediador seja uma pessoa estranha à empresa, desde que o ato seja praticado com a conivência do empregador (CIRINO, 2018).

2.3.3 A Discriminação de Gênero em Diversos Contextos

Mesmo com o grande desenvolvimento, no sentido da inserção da mulher na sociedade, e, conseqüentemente, da incorporação da mesma no mercado de trabalho, resultante das lutas dos movimentos feministas, a discriminação, a desigualdade salarial e a falta de proteção do labor da mulher, ainda são presentes no nosso cotidiano (SIQUEIRA; SAMPARO, 2017).

As mulheres vivenciam uma luta constante pelo direito de serem respeitadas e pela igualdade de condições e de salários, conquistando cada vez mais espaço em vários âmbitos da sociedade, principalmente no mercado de trabalho. A cultura, de maneira controversa, ao mesmo tempo em que propaga sobre a superação das injustiças entre os gêneros, ainda mantém, fortes traços da superioridade masculina, com papéis estereotipados e com a violência contra as mulheres, isso resulta, num longo caminho a ser percorrido pelas mulheres, em busca de respeito de igualdade (RIBEIRO; PÁTARO, 2015).

De acordo com Siqueira e Samparo (2017), existe uma forma de divisão sexual no trabalho, que consiste basicamente em atribuições de funções aos homens e mulheres devido ao seu sexo biológico. Assim sendo, pode-se observar que mesmo nos tempos modernos ainda existe a distribuição de funções tidas exclusivamente como femininas, em grande maioria, a atividade de doméstica ou empregada doméstica, e funções masculinas, como ser mecânico ou pedreiro, utilizando isso como exemplo.

Sendo assim, a divisão sexual do trabalho atribui às mulheres as atividades cujas funções são tidas como domésticas e aos homens, funções tidas como produtivas. Dessa maneira, a existência dessa atribuição de determinados trabalhos às mulheres, configura um meio de manifestação de violência simbólica, a qual institui-se por meio da aceitação que o dominado não consegue deixar de conceder ao dominador (logo à dominação), pois não está disposto a pensar sobre si ou sobre a relação com o outro, pois se utiliza do conhecimento que ambos compartilham e que mostra tal relação de dominação como algo normal, natural, “em outros termos, que os esquemas que ele mobiliza para se perceber e se avaliar o dominador são o produto da incorporação de classificações, assim naturalizadas, das quais o seu ser social é produto” (SIQUEIRA; SAMPARO, 2017, p. 301).

O percentual de mulheres no poder legislativo, por exemplo, esclarece que o pensamento androcêntrico opera fortemente no ambiente da política, onde a situação do Brasil não é nem um pouco diferente em relação ao resto do mundo. No ano de 2008, somente 17,2% mulheres atuavam em áreas legislativas em todo o mundo, 19,5% nas Américas e, no Brasil, o percentual era de 8,77% – um dos mais baixos do mundo. De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no ano de 2014, a situação pouco mudou, visto que dos 513 deputados federais, apenas 45 mulheres foram eleitas, representando apenas 9% do total de cargos. Em um ranking de 192 países, Ruanda, país da África, é o primeiro lugar com mais de 50% de participação feminina na política, já o Brasil, ocupa a 146ª posição, e se formos considerar apenas os países da América do Sul, o Brasil está no penúltimo lugar entre os países do nosso continente (RIBEIRO; PÁTARO, 2015).

Os fatores da discriminação da mulher, decorrentes do sexo no ambiente laboral, se dá de forma horizontal, quando funções são distribuídas de forma desigual entre homens e mulheres, sendo apenas considerado os fatores biológicos.

Geralmente as mulheres são consideradas capazes de executar tarefas manuais e repetitivas, o que acaba ocasionando degradação da saúde das mesmas, onde diversas mulheres acabam apresentando sintomas de Lesão por Esforço Repetitivo (LER/Dort) ou depressão por consequência desse trabalho (SIQUEIRA; SAMPARO, 2017).

A discriminação vertical, também conhecida como “teto de cristal” ou glass ceiling, diz respeito à existência de uma menor quantidade de mulheres em cargos de decisão, ainda, incluindo uma remuneração menor. A divisão do trabalho em consideração do gênero também se torna evidente diante das desigualdades salariais, sendo que na grande maioria dos países as mulheres se tornam vítimas de um princípio de igualdade não efetivado diante de funções e produtividades iguais (SIQUEIRA; SAMPARO, 2017).

A situação para as mulheres que desempenham trabalhos remunerados não é diferente. Mesmo com as importantes mudanças que vem acontecendo neste âmbito, segundo dados do IBGE (2011), as mulheres constituem 46,1% da população economicamente ativa no Brasil, sendo que, recebem cerca de 70,8% a menos do que os homens, ainda que possuam o mesmo nível de escolaridade ou um nível superior ao dos homens. A desigualdade entre homens e mulheres é associada, frequentemente, aos aspectos biológicos, que são utilizados a fim de explicar e reconhecer uma suposta superioridade masculina nos mais diversos âmbitos sociais. O fato de homens e mulheres nascerem com características determinantes de cada sexo, como por exemplo, a capacidade da mulher de gerar e amamentar, já é motivo suficiente para justificar a superioridade de um sobre o outro (RIBEIRO; PÁTARO, 2015).

Por muito tempo, as características biológicas definiram e impulsionaram a desigualdade entre mulheres e homens, encontrando explicações nas teorias da medicina e antropologia, onde as mesmas apoiavam o androcentrismo, ou seja, considerando que os homens teriam uma capacidade biológica superior, sendo mais fortes e tendo uma maior habilidade para a caça e a liderança, já as mulheres, consideradas mais frágeis, eram ideais ao o cuidado da prole e à coleta de alimentos (RIBEIRO; PÁTARO, 2015).

2.3.4 Tráfico de Pessoas para o Mercado da Prostituição

No código penal brasileiro, o conceito de tráfico de pessoas se relaciona de forma direta com a prostituição. Apesar de ser visível o discurso que diz que o tráfico de pessoas é uma violação aos direitos humanos, hoje, existe uma vasta bibliografia crítica à definição dessa categoria, da mesma maneira que as “escravas brancas”, que se referia às mulheres europeias que eram levadas por redes internacionais de tráfico de pessoas para os Estados Unidos da América para trabalharem como prostitutas. O conceito “tráfico de escravas brancas”, é derivado da expressão francesa “Traite de Blanchesque”, que, está relacionada a “Traite de Noirs” utilizado para conceituar o comércio de escravos negros que também foram alvo de críticas feministas um século atrás. O discurso que constituiu que a prostituição era um problema, só foi possível através da medicalização e do policiamento da sexualidade; e o tráfico de pessoas tornou-se dizível a partir do discurso médico e policialesco aplicados no rechaço à prostituição (VENSON, 2017).

No Código Criminal do Império do Brasil do ano de 1830, a prostituição não era considerada um problema. Apesar disso, já era visível a desqualificação de quem desempenhava essa atividade, pois a única menção existente da época a tal prática, era do artigo sobre *estupro*, onde a pena era diferenciada caso o crime fosse cometido contra uma mulher considerada (VENSON, 2017).

O tráfico de pessoas é uma atividade criminosa, que leva as pessoas do céu ao inferno. Esse crime produz um imenso lucro estipulado em US\$ 32 bilhões por ano. E isso só acaba se tornando possível porque as pessoas possuem esperança, são poucos os casos em que as pessoas são levadas à força, isso acontece muito pelo contrário, as vítimas frequentemente são seduzidas pela esperança de uma vida melhor, de segurança e conforto para a família. Após isso, como um tipo de mercadoria, acaba sendo traficada por uma rede criminosa espalhada ao menos por 118 países do mundo. No destino, vira refém de alguns dos mais cruéis crimes: “Exploração sexual de mulheres e crianças; Trabalho semelhante à escravidão em todos os setores da economia; Escravidão doméstica; Casamento forçado; Exploração de crianças e deficientes físicos a fim de obter esmolas” (COSTA; SELIGMAN, 2018).

Existem 460 rotas de tráfico de pessoas, entre países ou regiões diferentes dentro de um mesmo país. Sendo que, 20,9 milhões de pessoas apenas em trabalho

forçado, segundo a ONU (COSTA; SELIGMAN, 2018). O Departamento de Estado americano produz todos os anos um aprofundado relatório referente ao tráfico de pessoas em todo o mundo. De acordo com o relatório, existem 20 países com alto índice de tráfico onde o governo não faz nada para combater. Embora a maioria seja de países pobres da África e da Ásia, alguns países gigantes também compõem a lista, como China, Rússia e Arábia Saudita (COSTA; SELIGMAN, 2018).

As sentenças judiciais sobre tráfico de pessoas apontam que, as mulheres trabalhadoras do sexo que são vítimas nos processos, recebem desqualificações morais por parte dos julgadores. A concepção de que as mulheres que estão inseridas no campo laboral sexual são fracas e doentes é comum, por exemplo, no momento em que se fala que as mulheres são seduzidas, deslumbradas e atraídas: degradação moral ou personalidade maculada. Ao mesmo tempo, mulheres passivas que são aliciadas, não são a preocupação central, mas sim, um comportamento desobediente, que põe em risco a ordem pública, a propósito, parece que elas possuem um objetivo, que exercem e praticam, pensando no lucro e no dinheiro. Aparece uma certa “atividade” que está paradoxalmente contida na noção de tráfico (VENSON, 2017).

No ano de 1940, um novo código penal brasileiro foi organizado e pela primeira vez, o tráfico ganhou um artigo específico. O artigo 231 dizia: Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulher que nele venha a exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro. Caso a vítima tivesse entre 14 (catorze) e 18 (dezoito) anos de idade, se o seu agente fosse alguém ascendente, descendente, marido, irmão, tutor ou curador ou afim e se houvesse alguma associação a emprego de violência, grave ameaça ou fraude, ou se houvesse algum fim lucrativo, a pena era aumentada (VENSON, 2017).

Nesse contexto, o tráfico é colocado como uma modalidade de lenocínio. A prática da prostituição não é penalizada, nem a compra por tal serviço, porém, qualquer ajuda ou facilitação são desencorajadas. Essa distribuição de permissões e proibições se torna confusa, que parece ter o objetivo estratégico de satisfazer as mesmas contradições que existiam no século XIX, que se formaram em volta da tensão entre as concepções da prostituta como sendo uma “vítima passiva” e como “infratora da moralidade”. Em meados do século XX, não existia as “agências femininas”, como hoje em dia, muito menos o “direito ao próprio corpo”, assunto de movimentos feministas na década de 60, uma vez que, as mulheres que se

empregavam a tais práticas eram facilmente desconsideradas pelo discurso jurídico, não podendo participar de debates e acima de tudo, elas não eram nem sequer consideradas como sujeitas (VENSON, 2017).

Outra mudança no código, foi a inclusão da categoria “exploração sexual”, que já vinha sendo debatida no Brasil, na condição de reivindicação de direitos para crianças e adolescentes, desde os anos 1990. A inserção dessa categoria também está relacionada com as tentativas de adequação de Palermo, ratificado pelo Brasil em 2004, mesmo que deixe indeterminado o significado dessa prática por falta de consenso. Antes se falava, no código, em prostituição, agora se fala em prostituição ou outra forma de exploração sexual (VENSON, 2017).

2.4 ASSÉDIO SEXUAL E DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO

2.4.1 Relação entre o Assédio Sexual e a Discriminação de Gênero

Na década de 1970, a crescente presença das teorias feministas no mundo acadêmico, constataram a invisibilidade das mulheres na história, buscando auxiliar de maneira incisiva na reelaboração das ideias sobre a presença das mesmas nas relações socioculturais, trazendo visibilidade às questões relacionadas ao gênero, buscando desconstruir o determinismo biológico, além de procurar romper a naturalização da hierarquia entre o masculino e o feminino. Dá-se ênfase, que no mesmo período, a construção intelectual tratava o tema “mulher” como sendo um “acréscimo” à História Geral (SANTOS, 2015).

É de conhecimento de todos que tanto homens como mulheres podem ser vítimas de assédio sexual, como deixava claro o Decreto Real Belga. Relatórios do Observatório Social, com base em pesquisa do Instituto Ethos/Ibope, demonstram que: no Brasil, a cada 10 cargos executivos presentes em grandes corporações, apenas 1 é ocupado por mulheres; em níveis de gerência, 2 cargos são de mulheres e 8 de homens; mulheres também estão em menor número nos cargos de chão de fábrica ou cargos funcionais e administrativos, sendo 3,5 contra 6,5. Essa circunstância de estratificação vertical dos empregos, colaborada à segregação horizontal – conceito de atribuições de acordo com o sexo, relegando mulheres às funções em que se confundem tarefas profissionais com favores pessoais -, favorecendo cada vez mais o assédio sexual, onde o grande público-alvo são as mulheres, superando os homens, tanto na frequência quanto na gravidade.

Considerando os números que denunciam o que diz respeito à incidência em relação ao gênero: a) homens assediando mulheres – 90%; b) homens assediando homens – 9%; c) mulheres assediando homens – 1% (HIGA, 2016).

O assédio sexual também é entendido como uma forma de discriminação sexual, sendo reconhecido pela Diretiva 2002/73/CE do Parlamento Europeu. No domínio latino-americano, a Costa Rica possui o mesmo pensamento, baseando-se nas convicções constitucionais que se referem ao respeito pela liberdade e pela vida humana, do direito ao trabalho e de igualdade, dando destaque à Convenção Interamericana para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência contra a Mulher (HIGA, 2016).

Dentro da ótica feminista e dos estudos sobre gênero, é muito importante entender o processo de dominação masculina que rege nossa sociedade, considerando o espaço público um ambiente masculino e o espaço privado um ambiente feminino. Ao que diz respeito da perspectiva da historicidade do corpo, mesmo com os avanços referentes a sexualidade humana, o assédio sexual ainda é considerado um tabu. O assédio sexual, parece ser interpretado de forma solitária, tratando-se de uma prática social pouco discutida, ou apenas por quem já o sofreu em algum momento. Diante disso, frequentemente, as mulheres sentem-se culpadas, questionando se suas ações foram adequadas, provocativas ou insinuatoras. A propósito, tal ideia possui forte fundamento histórico, pois o corpo feminino, durante séculos, foi considerado como sendo um “território perigoso”, onde a figura da mulher era propagada por religiosos, considerada sinônimo da perdição e do mal, ou seja, um verdadeiro “receptáculo do pecado”, condenada a pagar pelo terrível erro de Eva, a fêmea que conduziu Adão até o pecado (SANTOS, 2015).

O corpo feminino era interpretado como sendo inferior ao masculino, a diferença entre os sexos tornou-se justificativa para negar às mulheres o direito à cidadania. A imagem da mulher passou a se tornar como sendo a de uma pessoa misteriosa, frágil, sedutora, imprevisível, submissa, contraditória e doce. Sendo assim, instalou-se a dicotomia: “homens, cérebro, inteligência, razão lúcida e capacidade de decisão versus mulheres, coração, sensibilidade e sentimentos” (SANTOS, 2015, p. 34).

Antes da década de 1950, o corpo das mulheres era considerado responsabilidade masculina, sendo administrado e controlado pelos homens da família. Já na década de 1960, o corpo feminino foi redescoberto a partir da

descontração imposta no ambiente público, com o advento da expressão do desejo e da liberação sexual (SANTOS, 2015).

Diante de uma realidade tão dominadora e destemida, não há como não relacionar o envolvimento das questões de gênero em diversos casos de assédio sexual e muito menos às mulheres serem as principais vítimas. A Suprema Corte do Canadá referiu-se com propriedade sobre a questão no caso, ao afirmar que a discriminação geralmente é composta por diversos fatores que atingem de forma distinta os membros de um determinado grupo de pessoas. Conforme foi relatado, o fato de que apenas algumas mulheres são assediadas não altera o cruel entendimento sobre o preconceito sexual. Para a Suprema Corte, a questão crucial envolvia o fato de que o assediador é um empregado homem heterossexual, sendo assim, apenas mulheres estão fadadas a esses tipos de constrangimento e comportamento agressivo (HIGA, 2016).

Talvez as causas que envolvam a origem dessa violência dirigida ao corpo das mulheres possam, de alguma maneira, que os estereótipos construídos em volta de concepções biológicas têm sido de grande resistência ao longo dos anos, mesmo com as grandes mudanças socioculturais, tecnológicas e políticas. Pela visão da autora, isso ocorre, devido à influência que as ciências biológicas exercem juntamente com os meios de comunicação, conseqüentemente, formando definitivas visões sobre os comportamentos e os corpos de homens e mulheres. Existe uma grande reprodução de discursos essencialistas referente ao feminino e ao masculino na mídia internacional e na nacional, que ajudam na colaboração da persistência das práticas de assédio sexual às mulheres (SANTOS, 2015).

De acordo com Hirigoyen (2012 apud HIGA, 2016), na maioria das vezes a única intenção do assediador é a de discriminar, constituindo a violência de gênero no sentido de dominar a mulher, exteriorizando a misoginia ou a misantropia, criando um ambiente impossível de se viver, onde o recado que se transmite, mesmo que de forma inconsciente, é o de que as mulheres deveriam permanecer no âmbito privado de seu domicílio. A doutrina entende que “o assédio sexual não é mais do que uma evolução do assédio moral. Nos dois casos, trata-se de humilhar o outro e considerá-lo um objeto à disposição” (HIGA, 2016, n.p). O que tem base a conceituação de assédio, uma vez que existe a humilhação, se diferindo somente em como tal assedio é acometido.

2.4.2 Como Enfrentar o Problema

Considerando-se que o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação geram desordens emocionais e psicológicas, atingindo a dignidade de uma pessoa e interferindo de forma negativa na qualidade de vida e na organização do trabalho da mesma (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2019).

O Ministério Público do Trabalho (2019), tendo em conta que o combate do assédio moral e sexual e da discriminação no âmbito do Ministério Público do Trabalho, além de ser um dever legal, conforme a própria vocação institucional, com o objetivo de garantir um âmbito de trabalho saudável e seguro e uma cultura institucional constituído no respeito recíproco, com direto impacto em uma gestão de excelência.

Levando em consideração a necessidade de se incorporar mecanismos que possibilitem o fortalecimento dos vínculos sociais e profissionais entre as pessoas no mesmo ambiente de trabalho, visando soluções pacificadoras dos problemas nele verificados, resolve:

Art. 1º Instituir a Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação no âmbito do Ministério Público do Trabalho, a qual tem o objetivo de determinar princípios, diretrizes e ações para a prevenção e enfrentamento dessas situações no âmbito da Instituição (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2019, p. 31).

O Capítulo I da Política Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual e da Discriminação Art. 2º, a qual a política que trata esta Portaria rege-se pelos seguintes princípios e ações:

I - respeito à dignidade da pessoa humana; II - favorecimento de um clima organizacional saudável e respeitoso, de não discriminação e de tolerância à diversidade de membros, servidores, estagiários, aprendizes e terceirizados; III - capacitação de seus membros, servidores, estagiários, aprendizes e terceirizados por meio da realização de seminários, palestras e outras atividades voltadas à discussão e à sensibilização de boas práticas no ambiente de trabalho, além da conscientização sobre os malefícios de práticas abusivas; IV - estímulo às boas práticas administrativas e à liderança, considerando-se as características profissionais e pessoais de cada um; V - capacitação de seus membros, servidores, estagiários, aprendizes e terceirizados visando à gestão participativa humanizada e de prevenção de conflitos, cuja participação dos gestores deve ser obrigatória; VI - elaboração de informativos impressos e eletrônicos, bem como realização de eventos e campanhas de comunicação e conscientização a respeito do tema, com ênfase nas consequências do assédio moral, sexual e da discriminação; VII - construção de uma cultura organizacional pautada pelo respeito mútuo, equidade de tratamento e preservação da dignidade das pessoas; VIII - busca de soluções pacificadoras para os problemas de relacionamento verificados no meio ambiente de trabalho, com vistas a evitar o surgimento e o agravamento de situações de assédio e de

discriminação; IX - monitoramento das atividades institucionais, de modo a prevenir a degradação do meio ambiente de trabalho; X - avaliação periódica do clima organizacional; XI - adoção de medidas administrativas, gerais e específicas, pelo Procurador-Geral do Trabalho, Conselho Superior, Corregedor-Geral e Procuradores-Chefes, conforme parâmetros desta Portaria (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2019, p. 31-32).

Art. 6º., rege que todas as Unidades de Saúde devem dispor de um protocolo específico para o tratamento da questão, devendo ocorrer encaminhamentos apropriados com direito à assistência, orientação e acompanhamento dos envolvidos, principalmente, da vítima, sempre que houver necessidade, tendo a assistência das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação da PGT e das Procuradorias Regionais (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2019).

Art. 11º., diz que o coordenador da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação que receber denúncia de práticas de assédio e/ou discriminação, agendará imediatamente, uma reunião com os membros da Comissão para discutir os métodos e ações para o tratamento da questão, assegurando a confidencialidade do procedimento (MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2019).

2.4.3 Papel do Psicólogo Diante Deste Cenário

De acordo com a professora Gunutzmann (2019), mesmo que as situações de assédio estejam sendo cada vez mais combatidas, infelizmente, algumas empresas ainda possuem características de assédio em sua cultura institucional:

Em situações de assédio o profissional de psicologia, que atua em ambientes corporativos deve acolher o assediado, além de garantir sigilo. Feito isso, ele deve instruir o mesmo sobre como funciona o processo legal para a denúncia. Na empresa, o psicólogo deve enfatizar à gestão que esses casos precisam ser esclarecidos e punidos, para que qualquer 'cultura de assédio' seja eliminada (GUNUTZMANN, 2019, n.p).

A especialista ainda destaca que uma parte importante do processo, é que o psicólogo organizacional sugira trabalhos de sensibilização à temática, como por exemplo, roda de conversas e palestras com o objetivo da promoção de um ambiente mais respeitoso. "Para que os assediados denunciem estas situações é importante que a área de gestão de pessoas da empresa seja vista como acolhedora e parceira" (GUNUTZMANN, 2019, n.p). A autora ainda destaca, que o

investimento em um canal de denúncias anônimas, assegura ainda mais a confiança do colaborador na hora de buscar ajuda.

Infelizmente, uma pesquisa indica que cerca de 74,6% dos colaboradores que denunciaram abuso, afirmam que o assediador se manteve na empresa, esse indicador valida o argumento de que a cultura institucional é uma verdade em algumas organizações. No entanto, esta realidade acaba assegurando a importância do trabalho do profissional de psicologia dentro das corporações, visando a promoção de ações indispensáveis para relações de trabalho sem assédio, reforçando a importância da denúncia de casos de assédio como uma maneira de impedir novas incidências (GUNUTZMANN, 2019).

Mulheres que vivenciaram situações de violência sexual necessitam de atenção instantaneamente referente a diversas condições clínicas, inclusive atenção psicológica, orientação sobre questões legais, apoio social, medidas de proteção, prevenção da gravidez indesejada e profilaxia das DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) (DREZETT et al., 2012).

Diferentes agravos, como os casos de gravidez decorrentes de violência sexual, também necessitam de atendimentos especiais, como o acesso ao aborto legal, ético e seguro. O atendimento à saúde de mulheres, crianças e adolescentes em situação de violência sexual requer o auxílio de instituições e equipes interdisciplinares preparadas para promover cuidados de intervenção, tratamento e reabilitação (DREZETT et al., 2012).

É a partir da escuta e da linguagem corporal e lúdica, que os sintomas são manifestados e analisados. A leitura feita pela ótica psicoterapêutica proporciona condições para que mulheres, adolescentes e crianças, consigam redefinir sua experiência traumática, tendo a opção de reconstruir suas vidas. Em situações que envolvem crianças, também é oferecido tratamento aos pais, atividades lúdicas têm muita importância, onde os desenhos são de grande valia, proporcionando o descobrimento do mundo interior. Quando necessário, técnicas específicas são adotadas, como por exemplo, o teste HTP (House-Tree-Person) (DREZETT et al., 2012).

A avaliação psicológica em circunstâncias de violência sexual, podem ser solicitadas pelas delegacias de polícia, pelo Poder Judiciário ou do Ministério Público. Todas essas demandas indicam um certo número de atendimentos para que o psicólogo consiga desenvolver um parecer psicológico, o mais completo

possível. Para estes casos, é indispensável possuir um adequado conhecimento teórico do tema, como também possuir testes psicológicos válidos e reconhecidos pela justiça (DREZETT et al., 2012).

A interface da Psicologia com o Poder Judiciário é considerada recente, historicamente, a Psicologia dedicava-se principalmente ao campo da clínica. No final da década de 1980, um levantamento desenvolvido entre psicólogos, apontava que a Psicanálise era a predominância consagrada da época e a Psicoterapia começava a se tornar primordial entre alguns psicólogos. As Psicologias Cognitiva e Jurídica nem mesmo apareceram nos resultados. Os autores Pelisoli e Dell'Aglio (2015) reforçam a importância da Psicanálise e da clínica para a atuação em situações de abuso sexual no Brasil, entretanto, afirmam que mudanças estão acontecendo nesse cenário, relevando contribuições de outras teorias e a expansão de outros campos de atuação (PELISOLI; DELL'AGLIO, 2015).

3 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS

A primeira informação relevante no trabalho é que a sexualidade é o resultado da interação de diversos fatores biológicos, psicológicos e sociais, além de outros presentes na sociedade como políticos, religiosos, econômicos, legais, éticos, históricos, culturais etc., conforme a Organização Mundial da Saúde (2002 apud DIEHL; VIEIRA, 2017). Contudo, constata-se que o fator que mais pesa na forma como a sexualidade é vivenciada pelos seres humanos é o cultural, embora o comportamento da mulher, como referem Diehl e Vieira (2017), era de submissão ao homem, por intermédio da influência dos ensinamentos da igreja desde a idade média.

Interessante o que a pesquisa trouxe, de que a sexualidade ao longo dos anos, apesar de tantas influências institucionais, deixou de ser apenas o que está relacionado ao masculino e ao feminino em termos de sexo, ou copulação apenas para a finalidade de reprodução e heteroligação, mas com o progresso das ciências e das próprias necessidades humanas, trouxe à luz a procura de satisfação dos próprios desejos, conforme Cardozo (2008 apud MELO E SOBREIRA, 2018), que complementa que a partir daí surgiu o conceito de orientação sexual.

Com a orientação sexual novas possibilidades de realização sexual e afetivas surgiram, incluindo a orientação homossexual e bissexual, conforme Melo e Sobreira (2018). Na atualidade a sexualidade vive o fenômeno da diversidade de gênero e sexual, podendo direcionar seus desejos conforme suas necessidades individuais.

Por um lado, percebe-se que houve evolução em relação aos conceitos de sexualidade e na forma como os indivíduos a vivenciam, em termos de relacionamentos sexuais, incluindo diversos objetos e subterfúgios criados pela indústria e comércio para incrementar as fantasias e desejos de realização sexual, etc. Por outro lado, a cultura andrógina está demorando a evoluir, no sentido de mudar seus conceitos em relação ao gênero feminino, ou seja, deixar de ver as mulheres como objetos de desejo e de desfrute, ou como inferiores e obrigadas a serem submissas e receber menos em vários sentidos.

Conforme Jesus (2012 apud MELO E SOBREIRA, 2018), o sexo é biológico, mas o gênero é construído socialmente, e neste caso os conceitos relativos à ele são passíveis de mudança.

Em relação ao assédio sexual, Mackinnon (1979 apud TORRES et al., 2016), o referem como uma demonstração, não de desejo sexual propriamente dito, mas de afirmação e imposição do poder masculino sobre as mulheres, reforçando a ideia de desigualdade de poder, em que a mulher é vista como inferior. Como coloca Fukuda (2012), o assediador procura assegurar-se na relação de dominação, mantendo a vítima próxima e anulando a sua autonomia e sujeitando ela a sua vontade.

Algo que chama a atenção que o assédio sexual enquanto crime, só se estabelece em relação ao trabalho, excluindo-se outros contextos, prejudicando a interpretação das situações como sendo assédio e até mesmo a aplicação da lei. Isso coloca as mulheres em desvantagem, pois para a maioria das mulheres o assédio é visto como um desrespeito e até impõe medo, devido aos milhares de casos envolvendo estupro, e até mesmo a morte de muitas mulheres. Neste sentido, percebe-se uma lacuna na lei que deixa as mulheres em insegurança e mais uma vez reforça a ideia falsa de que é normal o assédio sexual e até obrigação do homem para provar sua masculinidade.

Entre tantas demonstrações de discriminação contra o gênero feminino, como por exemplo, em relação aos salários, cargos e funções inferiores e oportunidades diferenciadas no mercado de trabalho, o assédio sexual também está relacionado à discriminação de gênero quando o ato implica em desfavorecimento da mulher quando esta não aceita ceder, podendo se encaixar no que Ribeiro (2018) chama de discriminação indireta, que acontece de forma velada.

Para a Comissão de Direitos Humanos de Ontário (OHRC), assédio sexual ou baseado no gênero são tipos de discriminação:

[...]. Segundo o Código de Direitos Humanos [...] de Ontário, [...], assédio sexual é “engajar em comentários ou condutas vexatórias que se sabem indesejadas”. [...] Pedir relações sexuais em troca de algo [...]. Pedir um encontro amoroso e não aceitar um “não” como resposta. Exigir abraços. Ter contatos físicos desnecessários, incluindo toques indesejados. [...] Fazer piadas sexuais. Gabar-se da potência sexual. Intimidar uma pessoa baseando-se na condição sexual ou gênero. Espalhar boatos ou coscuvilhices sexuais (incluindo na Internet) (OHRC, 2020, p. 1).

Portanto, o referencial supracitado e as informações colhidas no curso do trabalho, resultam em uma certeza, de que o assédio sexual praticado contra as mulheres, é sim uma forma de discriminação de gênero.

CONCLUSÃO

Este trabalho de conclusão de curso possibilitou uma análise profunda sobre o assédio sexual contra as mulheres na sociedade assim como a discriminação contra elas. O conhecimento teórico adquirido através desta produção é imensurável e irá colaborar na vida profissional na área da psicologia, principalmente para a compreensão do sofrimento que envolve o público feminino quando se trata de sua sexualidade e dignidade humana.

Infelizmente este fenômeno negativo por parte, principalmente do gênero masculino está presente no cotidiano de muitas mulheres, o que pode ser observado tanto na realidade quanto no decorrer deste trabalho.

O principal objetivo deste trabalho acadêmico foi o de investigar o assédio sexual praticado contra as mulheres e a sua relação com a discriminação de gênero, bem como, descrever o impacto psicológico deste fenômeno para as mulheres que passam por tal situação, em seus contextos de vida. O que pode ser explanado com sucesso ao decorrer do texto, uma vez que demonstra a construção cultural acerca do assédio contra as mulheres e a direta ligação com a discriminação de gênero, por conta da história dos papéis sociais masculinos e femininos, ficando evidente a base de onde deriva o assédio.

O assédio sexual é um problema relacionado diretamente à sexualidade humana, que instiga o instinto presente em cada um além da influência cultural androgênica, dada a forma com que ela é exposta pelo assediador.

Nesta investigação acerca da sexualidade, ficou muito claro como o comportamento de homens e mulheres em relação a este tema, foi construído socialmente ao longo da história, e ainda permanece tão forte no inconsciente coletivo do assediador, e a mulher ainda não encontrou meios eficientes para se defender dos assédios e do desrespeito à ela dirigido, sendo subjugada a uma condição de objeto.

Constata-se que é necessária uma reflexão constante acerca da condição que a mulher, enquanto pessoa e enquanto ser sexuado enfrenta na sociedade contemporânea. A lei por si só, como a constituição, o código penal ou a lei Maria da Penha, por si só não garantem a segurança necessária e o respeito que as mulheres merecem e necessitam.

Enquanto acadêmicos de Psicologia e enquanto sociedade é necessário buscar conhecimentos, desenvolver estratégias de prevenção e enfrentamento com vistas ao empoderamento da mulher na sociedade, para que a mesma venha ocupar os mesmos espaços e ter os mesmos direitos que o público masculino acredita ser somente seu.

Durante a pesquisa encontrou-se em diversos autores, que os impactos na vida de uma mulher que sofreu de assédio sexual são vários, mas os principais são alterações no sono, irritabilidade, dificuldades para se relacionarem, estresse, síndrome do pânico e depressão. Ou seja, o assédio sexual traz prejuízos à autoestima da mulher e ao seu pleno desenvolvimento biopsicossocial, pois desde criança, por meio da cultura a mulher é limitada a muitas situações por conta da educação condicionada à cultura machista, não tendo a mesma liberdade que os homens e ainda sendo levada a acreditar que é inferior aos homens e que seu dever é ser submissa e se subjugar a condições de menos valia.

A discriminação de gênero costuma ser embasada nas diferenças biológicas entre homens e mulheres, justificando equivocadamente a exclusão da mulher de certas atividades tanto laborais, quanto sociais, por gerarem filhos, menstruarem, serem consideradas mais frágeis fisicamente e emocionalmente em relação aos homens, etc. Os homens desde a infância são estimulados às atividades físicas, brincadeiras mais agressivas e enquanto crescem desenvolvendo atividades mais pesadas, desenvolvendo mais sua força, resistência física e musculatura. Além disso, são condicionados a serem mais fortes emocionalmente, com a famosa afirmação de que homem não chora. Certamente se a mulher fosse educada da mesma forma e recebesse os mesmos estímulos físicos, também teria um corpo mais resistente, teria músculos mais fortes, etc. Talvez o desenvolvimento biológico não seja tão desproporcional entre os gêneros quanto a cultura andrógena tenta passar.

Em relação à questão problema que motivou o desenvolvimento da pesquisa: o assédio sexual contra as mulheres representa uma forma velada de discriminação de gênero? A conclusão final, embasada no material teórico que fundamenta este trabalho, é que sim. O assédio sexual contra as mulheres, da forma como acontece nas ruas, nos ambientes de trabalho, ou mesmo no ambiente familiar de pais, padrastos, tios ou avós contra as meninas e adolescentes da família, está sim relacionada à discriminação de gênero, sendo elas vistas como fracas, submissas e

como objetos de desejo e desfrute, onde o homem tira proveito da cultura machista, fazendo uso do suposto poder biológico, hierárquico, econômico ou social que acredita que possui, pelo fato ser homem.

Todas as informações coletadas ajudaram na compreensão deste tema, que como visto, está fortemente arraigado na sociedade. A própria mídia continua a reforçar este estereótipo através das propagandas com conteúdo sexual e machista, através das novelas e até mesmo pelos noticiários que acabam valorizando as situações envolvendo a desqualificação e a violência contra a mulher.

A pergunta problema foi respondida com sucesso, uma vez que pode-se tratar sobre os mais diversos aspectos que compreendem o assédio sexual, sendo evidente a discriminação de gênero vinculada ao assédio, assim, este estudo acabou proporcionando o crescimento pessoal e profissional a autora, somando em seu conhecimento acerca do tema e também da vida daquelas que sofrem com tais situações.

O estudo aprofundado feito corrobora em uma visão ampla sobre o tema, demonstrando que há grande necessidade de intervenções não somente pelos profissionais da Psicologia, mas por parte do público feminino e pela sociedade como um todo. Por vezes acabam se silenciando diante das situações de violência, por acomodação, por medo de retaliações, etc.

Não resta dúvidas da necessidade de projetos e programas voltadas ao diálogo com o público masculino, desde a infância, trabalhando a valorização do ser humano e a igualdade de direitos e de respeito entre os gêneros.

Concluindo, com esta pesquisa ficou claro que a discussão sobre o tema não encerra aqui. Ao contrário, recomenda-se ao público universitário novas pesquisas para conhecimento sobre a problemática e sobre estratégias de mudança da cultura andrógina, para que as mulheres de nossa sociedade possam finalmente se sentirem humanas.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Yeda; BONFIM, Claudia Ramos de Souza. **Características e consequências do assédio moral e sexual no ambiente empresarial e relações de gênero.** Campinas, 2015. Disponível em: <http://www.sies.uem.br/trabalhos/2015/680.pdf>. Acesso em: 18 set. 2020.
- ANACLETO, Aline Ariana Alcântara; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi. **Sexualidade e corporeidade.** São Paulo, Editora UNESP, 2010.
- ANTONY, Sheila; ALMEIDA, Ediléia Menezes. **Vítimas de violência sexual intrafamiliar: uma abordagem gestáltica.** Belém, 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912018000200012. Acesso em: 4 set. 2020.
- APAV, Apoio a Vítima. **Assédio sexual.** Portugal, 2015. Disponível em: https://apav.pt/apav_v3/images/folhas_informativas/fi_assedio_sexual.pdf. Acesso em: 26 out. 2020.
- BARBI, Milena. **Assédio sexual laboral.** Florianópolis, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/192594/TCC_Milena_Barbi.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 16 out. 2020.
- BRAZ, Nathalia. **Mulheres são maioria entre vítimas de assédio no trabalho.** Minas Gerais, 2019. Disponível em: <https://www.medicina.ufmg.br/mulheres-sao-maioria-entre-vitimas-de-assedio-no-trabalho/>. Acesso em: 6 out. 2020.
- CIRINO, Jader Fernandes. **Discriminação por gênero no mercado de trabalho: uma comparação do diferencial de rendimento entre homens e mulheres para os anos de 2002 e 2014.** Viçosa, 2018. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9886/1/ppp_n51_discrimina%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 9 out. 2020.
- COSTA, Breno; SELIGMAN, Felipe. **Como funciona o tráfico de pessoas.** Revista Abril, 2018. Disponível em: <https://super.abril.com.br/sociedade/como-funciona-o-trafico-de-pessoas/>. Acesso em: 19 out. 2020.
- DIEHL, Alessandra; VIEIRA, Denise Leite. **Sexualidade: do prazer ao sofrer.** Rio de Janeiro, Editora Roca, 2017.
- DREZETT, Jefferson et al. **A clínica em situações de abuso sexual: aspectos conceituais e atuação interdisciplinar.** São Paulo, 2012. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/artigos/mundo_saude/clinica_situacoes_abuso_sexual_aspectos.pdf. Acesso em: 17 set. 2020.
- FIGUEIROA, Maria das Neves et al. **A formação relacionada com a sexualidade humana na percepção de estudantes de enfermagem.** Coimbra, 2017. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0874-02832017000400003. Acesso em: 12 out. 2020.

FUKUDA, R. F. **Assédio Sexual: Uma releitura a partir das relações de gênero.** Simbiótica, Revista Eletrônica, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/simbiotica/article/view/4512>. Acesso em: 12 set 2020.

GHERINI, Pamela Michelena de Marchi. **Assédio sexual no ambiente de trabalho: prevenção e combate.** São Paulo, 2020. Disponível em: <https://baptistaluz.com.br/institucional/assedio-sexual-no-trabalho/>. Acesso em: 4 out. 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projeto de pesquisa.** 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GUNUTZMANN, Pricila. **Assédio no trabalho.** São Paulo, 2019. Disponível em: <https://revistamelhor.com.br/professora-de-psicologia-fala-sobre-assedio-no-trabalho/>. Acesso em: 9 nov. 2020.

HIGA, Flávio da Costa. **Assédio sexual no trabalho e discriminação de gênero: duas faces da mesma moeda?** São Paulo, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322016000200484&script=sci_arttext. Acesso em: 4 ago. 2020.

LAPAS, Janete de Fátima Voichicoski; LAMBACH, Marcelo. **Sexualidade: fases do desenvolvimento, aspectos de higiene e mudanças corporais.** Paraná, 2015. Disponível em: http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospe/pdebusca/producoes_pde/2014/2014_utfpr_cien_artigo_janete_de_fatima_voichicoski.pdf. Acesso em: 23 out. 2020.

MASSONETTO, Grazi. **O silêncio que ecoa: a cultura do estupro no Brasil.** 2015. Disponível em: <https://agenciapatriciagalvao.org.br/tag/cultura-de-estupro/page/3/?print=pdf-search>. Acesso em: 14 out. 2020.

MELO, Talita Graziela Reis; SOBREIRA, Maura Vanessa Silva. **Identidade de gênero e orientação sexual: perspectivas literárias.** João Pessoa, 2018. Disponível em: <http://temasemsaude.com/wp-content/uploads/2018/09/18321.pdf>. Acesso em: 15 out. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO. **Assédio sexual.** São Paulo, 2018. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Nucleo_de_Genero/assedio_sexual/assedi_o_legis/crime%20de%20%20ass%C3%A9dio%20sexual.pdf. Acesso em: 8 nov. 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Manual sobre a prevenção e o enfrentamento ao assédio moral e sexual e à discriminação.** Brasília, 2019. Disponível em: https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/manuais/manual-sobre-a-prevencao-e-o-enfrentamento-ao-assedio-moral-e-sexual-e-a-discriminacao/@@display-file/arquivo_pdf#:~:text=Para%20ocorrer%20a%20tipifica%C3%A7%C3%A3o%20do,assediador%20ser%20indesejada%20pela%20v%C3%ADtima. Acesso em: 12 set. 2020.

ONTARIO HUMAN RIGHTS COMMISSION. **Assédio sexual ou baseado no gênero: conheça os seus direitos.** 2020. Disponível em: http://www3.ohrc.on.ca/sites/default/files/Sexual%20and%20gender%20based%20harassment_know%20your%20rights_Portuguese_accessible.pdf. Acesso em: 28 nov. 2020.

PASCOAL, Flávia Xênia Souza. **Assédio moral e assédio sexual no ambiente de trabalho.** Bahia, 2018. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-172/assedio-moral-e-assedio-sexual-no-ambiente-de-trabalho/>. Acesso em: 8 out. 2020.

PELISOLI, Cátula da Luz; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. **Práticas de profissionais de Psicologia em situações de abuso sexual.** Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672015000100005. Acesso em: 12 set. 2020.

PORPINO, Henrique Braga. **Discriminação de gênero nas relações de trabalho: entre o reconhecimento e efetividade na equiparação de direitos.** Paraíba, 2018. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-171/discriminacao-de-genero-nas-relacoes-de-trabalho-entre-o-reconhecimento-e-a-efetividade-na-equiparacao-de-direitos/>. Acesso em: 23 set. 2020.

REIS, Marta et al. **A identidade de gênero e a influência das atitudes face à homossexualidade/homoparentalidade entre luso-brasileiros.** Lisboa, 2016. Disponível em: http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1645-00862016000300001. Acesso em: 3 out. 2020.

RIBEIRO, Amanda de Souza; PÁTARO, Ricardo Fernandes. **Reflexões sobre o sexismo a partir do cotidiano escolar.** Campo Mourão, 2015. Disponível em: <http://www.fecilcam.br/revista/index.php/educacaoelinguagens/article/viewFile/806/420>. Acesso em: 5 set. 2020.

RIBEIRO, Valéria Cristina Gomes. **Todos os tipos de discriminação.** Brasília, 2018. Disponível em: <portal.tcu.gov.br › lumis › portal › file › fileDownload>. Acesso em: 3 out. 2020.

SANTOS, Simone Alves. **Assédio sexual nos espaços públicos: reflexões históricas e feministas.** São Paulo, 2015. Disponível em: <periodicos.unb.br › index.php › article › download>. Acesso em: 12 out. 2020.

SANTOS, Vanice dos. CANDELORO, Rosana J. **Trabalhos Acadêmicos.** Porto Alegre: AGE Ltda, 2006.

SEABRA, Juliana Pereira Gomes. **Assédio sexual no direito trabalhista brasileiro.** Uberaba, 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/53482/assedio-sexual-no-direito-trabalhista-brasileiro>. Acesso em: 5 de out. 2020.

SENADO FEDERAL. **Assédio moral e sexual no trabalho.** Brasília, 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/publicacoes/cartilha-assedio-moral-e-sexual-no-trabalho>. Acesso em: 15 set. 2020.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; SAMPARO, Ana Julia Fernandes. **Os direitos da mulher no mercado de trabalho: da discriminação de gênero à luta pela igualdade.** Maringá, 2017. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/7233>. Acesso em: 15 out. 2020.

SOMMER, Beatriz Miranda. **Desigualdade de gênero no mercado de trabalho: Percepções de estudantes de Administração durante a experiência de estágio.** Florianópolis, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/187629/TCC_Beatriz_Miranda_Sommer_2018.pdf?sequence=1. Acesso em: 2 set. 2020.

STEARNS, Peter N. **História da Sexualidade.** Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <http://blog.editoracontexto.com.br/historia-da-sexualidade/>. Acesso em: 20 de set. de 2020.

TORRES, Anália et al. **Assédio sexual e moral no local de trabalho.** Lisboa, 2016. Disponível em: http://cite.gov.pt/asstscite/downloads/publics/Assedio_Sexual_Moral_Local_Trabalho.pdf. Acesso em: 9 de out. de 2020.

UFSC, Universidade Federal de Santa Catarina. **O sexismo e suas consequências: um ensaio sobre a percepção de Ciência.** Florianópolis, 2017. Disponível em: <http://www.abrapecnet.org.br/enpec/xi-enpec/anais/resumos/R2313-1.pdf>. Acesso em: 8 set. 2020.

VENSON, Anamaria Marcon. **Tráfico internacional de pessoas para exploração sexual? Uma análise de processos-crimes (1995-2012).** Florianópolis, 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2017000200571. Acesso em: 30 out. 2020.